



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Estado do Ceará
Trabalho que faz a diferença



TOMADA DE PREÇO
Nº 011/2021-TP

PROCESSO LICITATÓRIO: 011/2021-TP

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO

TIPO DE LICITAÇÃO: TÉCNICA E PREÇO

FORMA: EXECUÇÃO INDIRETA

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, OBEDIENTE A LEI 12.232/10, SENDO COMPREENDIDO COMO O CONJUNTO DE ATIVIDADES REALIZADAS INTEGRALMENTE COM A FINALIDADE O ESTUDO, O PLANEJAMENTO, A CONCEITUAÇÃO, A CONCEPÇÃO, A CRIAÇÃO, A EXECUÇÃO INTERNA, A INTERMEDIACO E A SUPERVISO DA EXECUÇÃO EXTERNA E A DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE AOS VEÍCULOS E DEMAIS MEIOS DE DIVULGAÇÃO, PARA ATENDIMENTO AS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE MILAGRES.

VALOR: R\$ 535.000,00 (quinhentos e trinta e cinco mil reais)

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

INTERESSADO: Secretaria de Administrao e Finanas, Secretaria de Sade, Secretaria de Educao, Secretaria de Assistncia Social.

DATA: 12/04/2021

HORA: 09h00min

LOCAL: RUA HELENA MENDONÇA FIGUEIREDO, 200, CENTRO, MILAGRES, ESTADO DO CEAR

EMAIL: milagresceara@outlook.com



GLOSSÁRIO

- I. AÇÃO PUBLICITÁRIA:** o conjunto dos serviços executados internamente pela agência contratada e dos serviços por ela intermediados junto a fornecedores e a veículos de divulgação, referente a peça e ou material publicitário, mediante demanda do anunciante, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de promover a venda de bens ou serviços, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral;
- II. AGÊNCIA:** a empresa de propaganda especializada na arte e na técnica publicitárias, que, com a colaboração de técnicos e especialistas, estuda, planeja, conceitua, concebe, cria, executa internamente, intermedeia e supervisiona a execução externa e distribui publicidade;
- III. ANUNCIANTE / CONTRATANTE:** o órgão ou a entidade que realize licitação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência e ou que seja signatário de contrato dessa espécie de serviços;
- IV. ATIVIDADES COMPLEMENTARES:** as atividades referentes à execução de serviços especializados prestados por fornecedores, a saber: a) planejamento e execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação e sobre: a) os resultados das campanhas realizadas; b) a produção técnica das peças e projetos publicitários criados; c) a criação e o desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias.
- V. BRIEFING:** o documento elaborado pelo anunciante no qual são registradas, de forma clara, precisa e objetiva, as informações necessárias e suficientes para a elaboração de proposta pela licitante, na licitação;
- VI. CADASTRO DE FORNECEDORES:** o cadastro de pessoas físicas ou jurídicas aptas a fornecer serviços especializados à contratada, relacionados com as atividades complementares referentes à execução do objeto do contrato;
- VII. CAMPANHA:** o conjunto coordenado de peças e ou material de publicidade criados e produzidos para veiculação, exposição e ou distribuição, conforme o caso;
- VIII. CONTRATADA:** a agência ou o consórcio de agências contratado para prestar os serviços de publicidade;
- IX. CONTRATO:** o instrumento firmado entre órgão ou entidade e agência ou consórcio de agências, para a prestação de serviços de publicidade;
- X. CPL:** Comissão Permanente de Licitação responsável pela realização e julgamento do certame licitatório;
- XI. DISTRIBUIÇÃO:** a) O modo, indicado pela licitante, como deve ser feita a veiculação, exposição e ou distribuição das peças e ou material integrante de sua proposta; b) O encaminhamento de peças e ou



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Estado do Ceará
Trabalho que faz a diferença



material, pelo anunciante ou pela contratada, a p blicos de interesse; c) A refer ncia gen rica feita a procedimentos adotadas pela contratada para que pe as ou material cheguem a ve culos de divulga o.

XII. INSTITUI O: a Prefeitura Municipal de MILAGRES;

XIII. M DIA: o conjunto dos meios e dos ve culos de divulga o;

XIV. N O M DIA: os meios que n o implicam a compra de espa o e ou tempo em ve culos de comunica o para a transmiss o de mensagens publicit rias;

XV. PE A E MATERIAL PUBLICIT RIO: os elementos isolados de comunica o publicit ria ou integrantes de uma campanha;

XVI. SERVI OS DE PUBLICIDADE: o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceitu o, a concep o, a cria o, a execu o interna, a intermedia o e a supervis o da execu o externa e a distribui o de publicidade aos ve culos e demais meios de divulga o, com o objetivo de promover a venda de bens ou servi os de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o p blico em geral.

XVII. SUBCOMISS O T CNICA: a subcomiss o especialmente selecionada pelo anunciante, mediante sorteio, com a fun o de analisar e julgar as propostas t cnicas apresentadas na licita o;

XVIII. TOMADA DE PRE O:   a modalidade de licita o entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condi es exigidas para cadastramento at  o terceiro dia anterior   data do recebimento das propostas, observada a necess ria qualifica o, com ampla publicidade pelo  rg o oficial e pela imprensa particular;

XIX. VEICULA O: a transmiss o de mensagens publicit rias por ve culo de divulga o.

Constituem parte integrante deste certame, independente de transcri o, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Briefing;
- b) Anexo II - Modelo de Procura o;
- c) Anexo III - Modelo de Declara o de Idoneidade;
- d) Anexo IV–A - Proposta de Pre os Sujeitos a Valora o;
- e) Anexo IV–B - Declara o de Elabor o Independente de Proposta;
- f) Anexo IV–C - Declara o de Compromisso;
- g) Anexo V - Minuta de Contrato;
- h) Anexo VI - Modelo de Declara o de Regularidade no MTE – art. 7 , XXXIII, da CF;
- i) Anexo VII - Modelo de Declara o de Inexist ncia de Fato Superveniente;
- j) Anexo VIII - Modelo de Declara o de sujei o  s condi es estabelecidas no Edital;
- k) Anexo IX – Modelo de planilha de julgamento pela Subcomiss o T cnica;
- l) Anexo X – Tabela em vig ncia do Sindicato das Ag ncias de Propaganda do Estado do Cear .



EDITAL DE LICITAÇÃO

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES, Estado do Ceará, por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, nomeada pela Portaria nº 025/2021-GP, de 04/01/2021, torna público para conhecimento dos(as) interessados(as) que realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, do tipo técnica e preço, sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global, visando a contratação de uma agência de propaganda para atendimento do objeto deste edital, de interesse DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES.

2. DA BASE LEGAL, NORMAS E ESPECIFICAÇÕES

2.1 A presente Tomada de Preços reger-se-á de acordo com os termos e condições estabelecidas neste edital, observados os preceitos do §1º do art. 37 da Constituição Federal de 1998, em conformidade com a Lei nº 12.232, de 29/04/2010, e aplicação complementar da Lei nº 8.666, de 21/06/1993; da Lei nº 4.680, de 18/06/1965; da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006; do Decreto nº 57.690, de 01/02/1966; do Decreto nº 4.563, de 31/12/2002; e do Decreto nº 9.412, de 18/06/2018, alterações posteriores, demais legislações cabíveis, e, no que couber, de acordo com as normas do CENP - Conselho Executivo das Normas Padrão.

3. OBJETO

3.1 Constitui objeto da presente licitação a CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, COMPREENDENDO O CONJUNTO DE ATIVIDADES INTEGRADAMENTE REALIZADAS, CORRESPONDENTES AO ESTUDO, PLANEJAMENTO, CONCEITUAÇÃO, CONCEPÇÃO, CRIAÇÃO, EXECUÇÃO INTERNA, INTERMEDIÇÃO E SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA, DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE AOS VEÍCULOS E DEMAIS MEIOS DE DIVULGAÇÃO, COM O INTUITO DE PROMOVER O ANUNCIANTE, ATENDER AO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE, DIREITO À INFORMAÇÃO, DIFUNDIR IDÉIAS, PRINCÍPIOS, INICIATIVAS, INFORMAR E CONSCIENTIZAR O PÚBLICO EM GERAL.

3.1.1 Integram ainda o objeto, as atividades complementares, como os serviços especializados pertinentes:

- ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento relativos à execução do contrato;
- à produção e à execução técnica das peças e ou material criados pela agência contratada;
- à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinada a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias.
- o acompanhamento e orientação da comunicação institucional, assessoria e gerenciamento permanente de comunicação e marketing da Prefeitura Municipal de MILAGRES e suas secretarias interessadas.

3.1.1.1 As pesquisas e outros instrumentos de avaliação previstos na alínea 'a' do subitem 3.1.1 terão a finalidade de:

- gerar conhecimento sobre o mercado ou o ambiente de atuação, o público-alvo e os veículos de divulgação nos quais serão difundidas as campanhas ou peças;
- aferir o desenvolvimento estratégico, a criação e a divulgação de mensagens;
- possibilitar a mensuração dos resultados das campanhas ou peças, vedada à inclusão de matéria estranha ou sem pertinência temática com a ação publicitária.



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Estado do Ceará
Trabalho que faz a diferença



3.1.2 É vedado incluir outros serviços não previstos no subitem 3.1.1, em especial as atividades de promoção, de patrocínio e de assessoria de comunicação, imprensa e relações públicas e a realização de eventos festivos de qualquer natureza.

3.1.2.1 Não se inclui no conceito de patrocínio mencionado no subitem precedente o patrocínio de mídia, ou seja, de projetos de veiculação em mídia ou em instalações, dispositivos e engenhos que funcionem como veículo de comunicação e o patrocínio da transmissão de eventos esportivos, culturais ou de entretenimento comercializados por veículo de comunicação.

3.2 Para a prestação dos serviços será contratada **01 (uma) agência de propaganda**, doravante denominada agência, licitante ou contratada, conforme justificativa técnica, nos termos do §3º do art. 2º da Lei nº 12.232/2010.

3.2.1 Os serviços objeto da presente TOMADA DE PREÇO serão contratados com a agência de propaganda cujas atividades sejam disciplinadas pela Lei nº 4.680/1965 e que tenham obtido certificado de qualificação técnica de atendimento, nos termos do art. 4º da Lei nº 12.232/2010.

3.2.2 A agência atuará por ordem e conta da ANUNCIANTE, em conformidade com o art. 3º da Lei nº 4.680/1965, para a execução das atividades complementares de que trata o subitem 3.1.1, e de veículos e demais meios de divulgação para a transmissão de mensagens publicitárias.

3.2.3 A agência não poderá subcontratar outra agência de propaganda para a execução de serviços previstos no item 3.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS INVÓLUCROS E DA SESSÃO

4.1 A sessão inaugural será realizada na **segunda, 12/94/2021, às 09h00min, na, Rua Helena Mendonça Figueiredo, 200 - Centro - MILAGRES-CE**, data, horário e local onde serão recebidos os invólucros com a Proposta Técnica e Proposta de Preços:

4.1.1 Caso não haja expediente nessa data, os invólucros serão recebidos no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário.

4.1.2 A abertura dos invólucros e demais procedimentos licitatórios obedecerão ao disposto neste Edital, especialmente no item 19, e na legislação pertinente.

4.1.3 Os licitantes que desejarem enviar os invólucros via **CORREIO**, deverão enviar 01 (um) único invólucro **LACRADO** contendo dentro os outros 03 (três) **invólucros LACRADOS** com a documentação referente a - Habilitação (um invólucro), Proposta Técnica (um invólucro) e a Proposta de Preços (um invólucro). A Comissão de Licitação **não se responsabilizará se os mesmos não chegarem a tempo hábil** para a abertura do certame.

4.1.4 O invólucro de nº 05, contendo os documentos de Habilitação, será recebido e aberto em dia, local e horário a serem designados pela CPL.

4.1.5 Os horários mencionados neste Edital referem-se ao horário local.

4.1.6 A inversão dos documentos no interior dos invólucros, como por exemplo, a colocação da Proposta de Preços no invólucro dos Documentos de Habilitação, ou Proposta Técnica em outro invólucro acarretará a exclusão sumária da proponente no certame.



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Estado do Ceará
Trabalho que faz a diferença



4.2 RETIRADA DO EDITAL

4.2.1 O Edital e seus anexos encontram integralmente disponíveis para conhecimento por meio dos endereços eletrônicos portal de Transparência do Município de Milagres sítio <https://www.milagres.ce.gov.br/licitacao.php#> ou no sítio do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE) <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/abertas>.

5. DO ACESSO A INFORMAÇÕES

5.1 Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão estarão disponíveis no endereço eletrônico <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/abertas> e <https://www.milagres.ce.gov.br/licitacao.php#>, no link "licitações", sendo de inteira responsabilidade dos interessados acompanhar eventual publicação de informações prestadas pelo Município sobre esta TOMADA DE PREÇO, inclusive antes da entrega das Propostas, não cabendo aos mesmos alegar desconhecimento.

6. DOS REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS

6.1 Quaisquer esclarecimentos sobre esta TOMADA DE PREÇO serão prestados mediante recebimento de pedidos por escrito, protocolados até 5 (cinco) dias úteis antes da data de apresentação das Propostas, na sede da CPL, localizada na Rua Helena Mendonça Figueiredo, 200 - Centro - MILAGRES-CE, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário de expediente de 08h00min. às 12h00min.

6.1.1 A licitante não deve utilizar, em eventual pedido de esclarecimento, termos que possam propiciar a identificação da sua Proposta perante a Subcomissão Técnica, quando do julgamento da via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária (Invólucro nº 1).

6.1.2 A CPL dará conhecimento das perguntas e respostas às demais licitantes e ao público em geral, respondendo exclusivamente por meio da divulgação na internet, no endereço eletrônico <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/abertas> e <https://www.milagres.ce.gov.br/licitacao.php#>, sem informar a identidade da licitante consulente.

6.1.3 Às licitantes interessadas cabe acessar assiduamente o referido endereço eletrônico para tomarem conhecimento das perguntas e respostas e manterem-se atualizadas sobre esclarecimentos referentes a este Edital.

7. DAS IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital por irregularidade na aplicação da Lei Geral de Licitações, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos invólucros de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei nº 8.666/93.

7.2 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos invólucros de habilitação, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

a). A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Estado do Ceará
Trabalho que faz a diferença



- b). Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:
- c). O endereçamento à(o) Presidente(a) da Prefeitura de Milagres;
- d). Identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da(o) Presidente(o) da Prefeitura de Milagres, dentro do prazo editalício;
- e). O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou sub itens discutidos;
- f). O pedido, com suas especificações;
- g). A resposta do Município de Milagres - CE, será disponibilizada a todas os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela administração no flanelógrafo da(o) Presidente(o) da Prefeitura de Milagres, bem como encaminhado por e-mail a sociedade simples ou unipessoal de advocacia impugnante bem como anexado ao divulgado no site Portal de Licitação – TCE - <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes> e constituirá aditamento a estas Instruções.
- h). O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.
- i). Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas/habilitação.
- j). Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 7.3.** Todas as impugnações deverão ser encaminhadas somente para o e-mail oficial: milagresceara@outlook.com. No sentido de mitigar a propagação da pandemia, garantindo maior segurança a todos os presentes nas sessões presenciais.

8. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO:

- 8.1. Poderá participar do presente certame licitatório **pessoa jurídica na condição de agência de propaganda**, com habilidade compatível para com o objeto devidamente cadastrada na prefeitura de Milagres ou não cadastrada, que atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, que seja especializada e credenciada no ramo do objeto da licitação, e que satisfaça a todas as exigências do presente edital, especificações e normas, de acordo com os anexos relacionados, partes integrantes deste edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira.
- 8.2. As empresas estrangeiras estabelecidas no Brasil que desejarem participar do processo licitatório deverão atender a todas as exigências do Edital mediante documentos equivalentes, provando, ainda, que detêm autorização do Governo Federal para instalação e funcionamento no Brasil, além de observar o Código Civil Brasileiro.
- 8.3. A participação no presente certame implica na aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste edital e de seus anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, em vigor, e na responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.
- 8.3.2. Só poderá apresentar ou solicitar quaisquer documentos, manifestar-se ou representar qualquer empresa licitante no presente certame, representante legal habilitado, devendo apresentar os seguintes documentos:



I - documento oficial de identidade;

II - **PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR** (acompanhado com os atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, contrato social, requerimento de empresário individual, etc, nos quais estejam expressos poderes para o outorgante exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura). A procuração deverá indicar outorga de poderes para, na forma da lei, representar a licitante e praticar os atos a que se destinam, interpor recursos administrativos, apresentar documentos de habilitação e proposta de preços, assinar ata e os demais fins pertinentes ao certame, em nome da licitante, poderes para, na forma da lei, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante. **OBS: não serão aceitas procurações (públicas ou particulares) com prazo de validade acima de 01 (um) ano civil, a contar da data da sua emissão.**

8.3.3. Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados juntamente com o documento de identidade, documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.3.4. Na ocasião da Habilitação, as microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo para isso, DECLARAR, para fins legais, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, OU apresentar a declaração expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da IN 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio, que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido nos seus artigos 42 a 49 e que não se enquadram nas situações relacionadas no §4º do artigo 3º da citada Lei complementar, sob pena de assim não fazer, não poder usufruir dos benefícios concedidos pela referida lei.

8.3.4.1. Devendo apresentar em anexo a esta declaração, prevista no item 8.3.4 a **Certidão Simplificada da Junta Comercial**, com data não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura do certame, da sede da pessoa jurídica (quando se trata de ME e EPP).

8.4. A licitante assume todos os custos de elaboração e apresentação das Propostas e Documentos de Habilitação exigidos neste certame, ressalvado que a Prefeitura Municipal de Milagres não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

8.2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DURANTE AS SESSÕES PÚBLICAS PRESENCIAIS:

8.2.1. Conforme Decreto Estadual nº 33.575 de 06 de maio de 2020, que trata das regras de isolamento social, só poderão adentrar no Setor de Licitações / Sala de Sessões, os representantes (licitantes) que estiverem fazendo o uso de máscara de proteção. O não uso por parte do representante não resultará em exclusão do certame, no entanto o mesmo deverá apenas entregar os invólucros de Habilitação/Proposta de Preços, preenchendo protocolo apropriado e não permanecer no ambiente da sessão de julgamento.

8.2.2. Para todos os presentes, será organização do ambiente da sessão de julgamento com afastamento mínimo de 1 (um) a 2 (dois) metros de distância entre os presentes.



8.2.3. Necessário observar que não se trata aqui de invasão às competências dos órgãos de vigilância sanitária, mas tão-somente de recomendações às unidades administrativas e comissão de licitação no sentido de mitigar a propagação da pandemia, garantindo maior segurança a todos os presentes nas sessões presenciais (inclusive eventuais cidadãos), estimular a participação de empresas interessadas no certame, oferecendo-lhes um ambiente adequado de disputa, e salvaguardar os agentes de compras. (texto retirado do OFÍCIO Nº 6347/2020/GAB-CE/CEARÁ/CGU).

9 DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

9.1- RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

9.1.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

- a) Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público ou que estejam impedidas de licitar, ou contratar com a administração pública, ou com qualquer de seus órgãos descentralizados, quais sejam:
 - I. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
 - II. Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON;
 - III. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
 - IV. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.
- b) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Prefeitura Municipal de Milagres - CE;
- c) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, fusão, cisão ou de incorporação;
- d) Reunidos sob forma de consórcio;
- e) Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- f) Autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- g) De empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;
- h) Que seja sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- i) De licitantes que estiverem enquadradas, no que couberem, ao disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações;

9.1.1.1- Para averiguação do disposto contido no item “3.1.1. a)” acima, as licitantes apresentarão junto aos documentos exigido na habilitação, consulta impressa através da Consulta Consolidada da Pessoa Jurídica, emitido via internet no sítio do <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, para comprovação ou não se a empresa sofre sanção da qual decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Ou tal consulta poderá ser realizada pela Comissão Permanente de Licitação, quanto da análise dos documentos de habilitação.

9.1.2- Não poderá participar empresa não enquadrada na condição de agência de propaganda.

9.1.3- Quando um(a) dos(as) sócio(a)s representantes ou responsável(eis) técnicos(as) da licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório. Caso não seja feito a escolha pelo sócio representante ou responsável técnico ambas serão excluídas do certame.

9.1.4 - É vedado ao servidor dos órgãos e/ou entidades da Administração Pública Municipal de Milagres - CE, Autarquias, Empresas Públicas ou Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Estado do Ceará
Trabalho que faz a diferença



de Milagres - CE, participar como licitante, direta ou indiretamente por si, por interposta pessoa, dos procedimentos desta Licitação;

9.1.5 O licitante considerado descredenciado ou não apto a participar do certame, poderá assistir ao processo licitatório, não podendo, entretanto, manifestar-se verbalmente durante a sessão.

9.1.6 Os documentos de credenciamento, com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente com foto, deverão ser apresentados EXTRA E FORA DOS INVÓLUCROS de Proposta Técnica, Proposta de Preço ou Documentos de Habilitação.

9.1.7 Os documentos de credenciamento serão retidos pela Comissão Permanente de Licitação e juntados ao processo licitatório.

9.2. JUSTIFICATIVA vedação a participação de consórcio:

9.2.1. A vedação à participações de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços comuns ao objeto, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

9.2.2. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 8.666/93, que em seu artigo 33 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

9.2.3. Ressalte-se que a decisão com relação à vedação à participação de consórcios, expressa no item 9.1.1. "d" do Edital Tomada de Preços nº 011/2021-TP, para o caso concreto em análise, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluíus/carteis para manipular os preços nas licitações.

10. DA ENTREGA DA PROPOSTA TÉCNICA

10.1 A Proposta Técnica deverá ser entregue à CPL acondicionada nos Invólucros nº 1, nº 2 e nº 3, nos termos deste Edital.

10.1.1 **Invólucro nº 1:** O invólucro nº 1 deverá ser apresentado nos termos dispostos nos subitens seguintes.

10.1.1.1 No Invólucro nº 1 deverá estar acondicionado o **Plano de Comunicação Publicitária – Via NÃO Identificada**, de que tratam os subitens 12.2 e 12.3 deste Edital.

10.1.1.1 Só será aceito o **Plano de Comunicação Publicitária – Via NÃO Identificada** que estiver acondicionado no invólucro padronizado fornecido, obrigatoriamente, pela CPL.

10.1.1.2 O invólucro padronizado para a apresentação da Proposta Técnica – Invólucro nº 1 deverá ser retirado pela interessada até um dia útil antes da data programada para a sessão de abertura, na sede



da CPL, localizada na Rua Helena Mendonça Figueiredo - Centro - MILAGRES-CE, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário de expediente de 08h00min. às 12h00min.

10.1.1.4 O invólucro nº 01, padronizado para a apresentação da Proposta Técnica, será entregue à agência mediante solicitação por escrito, assinada por representante legal da empresa.

10.1.1.5 O Invólucro nº 1 deverá ser entregue pela proponente somente com o fechamento próprio do invólucro mediante aplicação de cola branca na aba de abertura e apenas nela, sem qualquer outra forma de lacre, assinatura, rubrica ou qualquer identificação que não seja a disposta neste Edital.

10.1.1.6 Para preservar – até a abertura do Invólucro nº 2 – o sigilo quanto à autoria do **Plano de Comunicação Publicitária**, o Invólucro nº 1 não poderá: a) ter nenhuma identificação; b) apresentar marca, sinal, etiqueta ou outro elemento que possibilite a identificação da licitante; c) estar danificado ou deformado pelas peças, material e ou demais documentos nele acondicionados de modo a possibilitar a identificação da licitante.

10.1.2 Invólucro nº 2: O invólucro nº 2 deverá ser apresentado nos termos dispostos nos subitens seguintes.

10.1.2.1 No Invólucro nº 2 deverá estar acondicionado o **Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada**, de que trata o subitem 11.4.

10.1.2.2 O Invólucro nº 2 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

INVÓLUCRO Nº 2

Proposta Técnica: Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada

Nome empresarial e CNPJ da licitante

TOMADA DE PREÇO Nº 011/2021-TP

10.1.2.3 O Invólucro nº 2 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

10.1.3 Invólucro nº 3: O invólucro nº 3 deverá ser apresentado nos termos dispostos nos subitens seguintes.

10.1.3.1 No Invólucro nº 3 deverão estar acondicionados a **Capacidade de Atendimento**, o **Repertório** e os **Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação**, de que tratam os subitens 11.5 a 11.10.

10.1.3.1.1 Não há restrições para o tipo de papel e gramatura usado nos cadernos do Invólucro nº 3.

10.1.3.2 O Invólucro nº 3 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

INVÓLUCRO Nº 3

Proposta Técnica: Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação

Nome empresarial e CNPJ da licitante

TOMADA DE PREÇO Nº 011/2021-TP

10.1.3.3 O Invólucro nº 3 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

10.1.3.4 O Invólucro nº 3 não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do **Plano de Comunicação Publicitária – Via NÃO Identificada** e que possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro nº 2.



11. DA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇOS – INVÓLUCRO Nº 4

11.1 A Proposta de Preços deverá ser entregue à CPL acondicionada no Invólucro nº 4.

11.1.1 O Invólucro nº 4 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

INVÓLUCRO Nº 4
Proposta de Preços
Nome empresarial e CNPJ da licitante
TOMADA DE PREÇO Nº 011/2021-TP

11.1.2 O Invólucro nº 4 será providenciado pela licitante e pode ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

12. DA APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

12.1 A licitante deverá apresentar sua Proposta Técnica estruturada de acordo com seguintes quesitos e subquesitos:

- a) **Plano de Comunicação Publicitária:**
 - a.1) Raciocínio Básico;
 - a.2) Estratégia de Comunicação Publicitária;
 - a.3) Ideia criativa;
 - a.4) Estratégia de Mídia e Não Mídia.
- b) **Capacidade de Atendimento;**
- c) **Repertório;**
- d) **Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação.**

12.1.1 A Proposta Técnica deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras, conforme segue:

12.2. **Plano de Comunicação Publicitária – Via NÃO Identificada** deverá ser apresentado da seguinte forma:

- a) Em papel A4, branco, com 75 gr/m2, orientação retrato;
- b) Margens de 2 cm na direita, esquerda, superior e inferior, a partir da borda;
- c) Sem recuos nos parágrafos e linhas subsequentes;
- d) Com textos justificados;
- e) Com espaçamento “simples” entre todas as linhas do documento, sem espaçamentos entre títulos, subtítulos e/ou subitens;
- f) Títulos, subtítulos e/ou subitens do documento devem ser lançados na linha imediatamente posterior ao do subitem anterior, respeitando-se todas as determinações do item 12.2;
- g) Com texto e numeração de páginas em fonte “arial”, estilo “normal”, cor “automático”, tamanho “12 pontos”, observado o disposto nos subitens 12.2.1, 12.2.3 e 12.2.3.1;
- h) Sem uso de “negrito” em nenhuma parte do documento;
- i) Sem uso de palavras ou frases em caixa-alta em nenhuma parte do documento;



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Estado do Ceará
Trabalho que faz a diferença



j) Com numeração em todas as páginas, pelo editor de textos, em algarismos arábicos, a partir da primeira página interna (página 2), no canto inferior direito da página, dentro da margem estipulada no item "b";

l) Em caderno único, perfurado, preso com espiral preto colocado à esquerda;

m) Capa e contracapa em papel A4 branco, com 75 gr/m², ambas em branco;

n) Sem identificação da licitante;

12.2.1 Os itens elencados no dispositivo 12.2 devem ser seguidos à risca, sob pena de desclassificação por descumprimento de regra editalícia que visa a preservar o sigilo do Invólucro nº 1.

12.2.2 Os subquestos Raciocínio Básico e Estratégia de Comunicação Publicitária poderão ter gráficos e ou tabelas, observadas as seguintes regras:

a) os gráficos ou tabelas poderão ser editados em cores;

b) os dados ou informações dos quadros ou tabelas devem ser editados na fonte "arial", estilo "normal", cor "automático", tamanho "10 pontos";

c) as páginas em que estiverem inseridos os gráficos, tabelas e planilhas poderão ser apresentados em papel A3 dobrado (apenas uma dobra sem sobra para fora do caderno). Neste caso, para fins do limite previsto no subitem 12.2.7, o papel A3 será computado como duas páginas de papel A4.

12.2.3 As especificações do subitem 12.2.2 aplicam-se à indicação prevista no subitem 12.3.3.3.2.

12.2.4 As tabelas, gráficos e planilhas integrantes do subquesto Estratégia de Mídia e Não Mídia poderão ter fontes e tamanhos de fonte habitualmente utilizados nesses documentos e poderão ser editados em cores.

12.2.5 Os exemplos de peças e ou material integrantes do subquesto "Ideia Criativa" serão apresentados separadamente do caderno de que trata o subitem 12.2, em um outro caderno único e com espiral preto colocado à esquerda, com capa e contracapa em papel A4 branco, com 75 gr/m², ambas em branco e sem numeração de páginas.

12.2.5.1 Os exemplos de que trata o subitem anterior devem adequar-se às dimensões do Invólucro nº 1, cabendo à licitante atentar para o disposto nas alíneas dos subitens 10.1.1.5 e 20.2.1 e no subitem 20.2.1.1, todos deste Edital.

12.2.6 O Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que possibilite a identificação de sua autoria antes da abertura do Invólucro nº 2.

12.2.7 Os textos do Raciocínio Básico, da Estratégia de Comunicação Publicitária e da relação comentada prevista na alínea "a" do subitem 12.3.3 estão limitados, no conjunto, a 8 (oito) páginas, ficando desde já alertado que o licitante que ultrapassar esse limite será desclassificado do certame.

12.2.8 Os textos da Estratégia de Mídia e Não Mídia não têm limitação quanto ao número de páginas, mas cabe à licitante atentar especialmente para o disposto na alínea do subitem 10.1.1.5, no subitem 12.2.5.1, na alínea "c" do subitem 20.2.1 e no subitem 20.2.1.1, todos deste Edital.

12.2.9 Para fins desta TOMADA DE PREÇO, consideram-se como Não Mídia os meios que não implicam a compra de espaço e ou tempo em veículos de divulgação para a transmissão de mensagem publicitária.

12.2.10 Podem ser utilizadas páginas isoladas com a finalidade de indicar o Plano de Comunicação Publicitária e seus subquestos. Essas páginas não serão computadas no limite previsto no subitem 12.2.7 e devem seguir as especificações do subitem 12.2, no que couber.

12.3 O **Plano de Comunicação Publicitária – Via NÃO Identificada**, composto dos subquestos Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia, deverá ser elaborado com base no *Briefing* constante no Anexo I deste Edital, observadas as seguintes disposições:



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES

Estado do Ceará

Trabalho que faz a diferença



12.3.1 Raciocínio Básico: apresentação pela licitante de diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária do Poder Executivo do Município de MILAGRES referentes ao *briefing* proposto, sua compreensão sobre o problema objeto do *briefing* e os desafios de comunicação a serem enfrentados, relativos ao problema de comunicação proposto.

12.3.2 Estratégia de Comunicação Publicitária: apresentação pela licitante das linhas gerais da proposta para suprir o problema específico de comunicação a ser enfrentado e alcançar os resultados e metas de comunicação desejadas pelo Poder Executivo do Município de MILAGRES, compreendendo:

- a) explicitação e defesa do partido temático e do conceito que, de acordo com seu raciocínio básico, devem fundamentar a proposta de solução publicitária;
- b) explicitação e defesa dos principais pontos da Estratégia de Comunicação Publicitária sugerida, especialmente o que dizer, a quem dizer, como dizer, quando dizer e que meios de divulgação, instrumentos ou ferramentas utilizar.

12.3.3 Ideia Criativa: apresentação pela licitante de campanha publicitária, observadas as seguintes disposições:

- a) apresentar relação de todas as peças e ou material que julgar necessários para a execução da sua proposta de estratégia de comunicação publicitária, como previsto no subitem 12.3.2, com comentários sobre cada peça e ou material, destacando-se que a não apresentação da relação solicitada e/ou dos comentários sobre cada peça caracteriza descumprimento de regra editalícia e leva à desclassificação da licitante;
- b) da relação prevista na alínea anterior, escolher e apresentar como exemplos as peças e ou material que julgar mais indicados para corporificar objetivamente sua proposta de solução do problema específico de comunicação, conforme explicitado na estratégia de comunicação publicitária.

12.3.3.1 Os comentários mencionados na alínea "a" do subitem 12.3.3 estão circunscritos à especificação de cada peça e ou material e à explicitação das funções táticas esperadas de cada peça e ou material.

12.3.3.2 Se a campanha proposta pela licitante previr número de peças e ou material superior ao que pode ser apresentado "fisicamente", conforme estabelecido na alínea "b" do subitem 12.3.3 e na alínea "a" do subitem 12.3.3.3, a relação prevista na alínea "a" do subitem 12.3.3 deverá ser elaborada em dois blocos, sendo um para as peças e/ou material apresentados como exemplos e outro para o restante.

12.3.3.3 Os exemplos de peças e ou material de que trata a alínea "b" do subitem 12.3.3:

- a) estão limitados a 10 (dez), independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça e ou material, ficando desde já alertado que o licitante que ultrapassar esse limite será desclassificado do certame;
- b) podem ser apresentados sob a forma de:
 - b.1) roteiro, leiaute ou *story-board* impressos, para qualquer meio;
 - b.2) protótipo ou "monstro", para rádio e internet;
 - b.3) *story-board* animado ou *animatic*, para TV e cinema.

c) podem ser ambientados nos meios aos quais serão veiculados (por exemplo, *layout* de um outdoor aplicado em uma tabuleta de outdoor, banner de internet aplicado em uma tela de computador, etc.)

12.3.3.3.1 Para fins de cômputo das peças que podem ser apresentadas "fisicamente", até o limite de que trata a alínea "a" do subitem 12.3.3.3, devem ser observadas as seguintes regras:

- a) as reduções e variações de formato serão consideradas como peças;
- b) cada peça apresentada como parte de um kit será computada no referido limite;
- c) anúncio composto de páginas sequenciais será considerado uma peça;
- d) anúncio para *tablets* e dispositivos similares com mais de uma página será considerado uma peça;
- e) adesivagem de *fingers* e similares será considerada uma peça;



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Estado do Ceará
Trabalho que faz a diferença



- f) um *hotsite* e todas as suas páginas serão consideradas uma peça;
- g) um filme e o *hotsite* em que se encontra hospedado serão considerados duas peças;
- h) um banner e o *hotsite* para o qual ele esteja direcionado serão considerados duas peças;
- i) um *hotsite* cuja página de abertura e ou demais páginas internas sejam formadas por animações ou imagens captadas, formando um conjunto integrado ao *hotsite*, será considerado uma peça.

12.3.3.3.2 Cada peça e ou material deverá trazer indicação sucinta - exemplos: cartaz, filme TV, spot rádio, anúncio revista, internet - destinada a facilitar seu cotejo, pelos integrantes da Subcomissão Técnica, com a relação comentada prevista na alínea "a" do subitem 12.3.3.

12.3.3.3.3 Os *story-boards* animados ou *animatics* e os protótipos poderão ser apresentados em CD, CD-Rom, DVD-Rom, executáveis em computadores pessoais, ressalvado que não serão avaliados sob os critérios geralmente utilizados para peças finalizadas, mas apenas como referência da ideia a ser produzida.

12.3.3.3.4 As peças para a internet poderão ser produzidas em quaisquer dos formatos universais, a exemplo de pdf, jpg, html, mpeg, swf e mov.

12.3.3.3.5 As peças gráficas poderão ser impressas em tamanho real ou reduzido, desde que não prejudique sua leitura, sem limitação de cores, com ou sem suporte e ou passe-partout, observado o disposto no subitem 12.2.5.1. peças que não se ajustem às dimensões do Invólucro nº 1 podem ser dobradas.

12.3.4 A **Estratégia de Mídia e Não Mídia** deverá ser constituída de:

- a) apresentação em que a licitante explicitará e justificará a estratégia e as táticas recomendadas, em consonância com a estratégia de comunicação publicitária por ela sugerida e em função da verba referencial indicada no *Briefing* (item 9) sob a forma de textos, tabelas, gráficos e planilhas;
- b) simulação de plano de distribuição em que a licitante identificará todas as peças e ou material destinados a veiculação, exposição ou distribuição, sob a forma de textos, tabelas, gráficos e planilhas.

12.3.4.1 Todas as peças e material que integrem a relação comentada prevista na alínea "a" do subitem 12.3.3 deverão constar de tal simulação.

12.3.4.2 Da simulação deverá constar resumo geral com informações sobre, pelo menos:

- a) o período de distribuição das peças e ou material;
- b) as quantidades de inserções das peças em veículos de divulgação;
- c) os valores (absolutos e percentuais) dos investimentos alocados em veículos de divulgação, separadamente por meios;
- d) os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção e ou na execução técnica de cada peça destinada a veículos de divulgação;
- e) as quantidades a serem produzidas de cada peça e ou material de não mídia;
- f) os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção de cada peça e ou material de não mídia;
- g) os valores (absolutos e percentuais) alocados na distribuição de cada peça e ou material de não mídia.

12.3.4.3 Na referida simulação:

- a) os preços das inserções em veículos de comunicação devem ser os de tabela cheia, vigentes na data de publicação do Aviso de Licitação, ficando desde já alertado que o licitante que apresentar preços em desconformidade com o disposto nesta alínea será desclassificado do certame;
 - a.1) Podem ser incluídos na Estratégia de Mídia e Não Mídia os veículos que trabalhem com leilão de mídia (buscadores e redes sociais, por exemplo);
 - a.2) Orçamentos de influenciadores não tabelados deverão ser computados como natureza Mídia.



- b) devem ser desconsiderados os custos internos e os honorários sobre todos os serviços de fornecedores, ficando desde já alertado que o licitante que apresentar preços em desconformidade com o disposto nesta alínea será desclassificado do certame.
- c) o licitante que ultrapassar o valor determinado para execução do *briefing* será desclassificado do certame por quebra da isonomia entre os participantes.

12.4. O Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada, sem os exemplos de peças e ou material da Ideia Criativa, deverá constituir-se em cópia da via não identificada, com a identificação da licitante, e ser datado e assinado na última página e rubricado nas demais, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

12.4.1 Fica a critério das licitantes as capas a serem aplicadas nos cadernos que compõem as vias identificadas (Capacidade de atendimento, Repertório e Relatos de Solução de Problemas de Comunicação).

12.5 Capacidade de Atendimento: A licitante deverá apresentar os documentos e informações que constituem a Capacidade de Atendimento em caderno específico, com ou sem o uso de cores, em papel A4, em fonte "arial", tamanho "12 pontos", em folhas numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna (página 02), rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

12.5.1 Qualquer página com os documentos e informações previstos no subitem 12.5 poderá ser editada em papel A3 dobrado.

12.5.2 Os documentos e informações e o caderno específico mencionados no subitem 12.5 não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro nº 2.

12.5.3 Não há limitação de número de páginas para apresentação da Capacidade de Atendimento.

12.6 A Capacidade de Atendimento será constituída de textos, tabelas, gráficos, diagramas, fotos e outros recursos, por meios dos quais a licitante apresentará:

- a) relação nominal dos seus principais clientes à época da licitação, com a especificação do início de atendimento de cada um deles;
- b) a quantificação e a qualificação, sob a forma de currículo resumido – contendo, no mínimo, nome, formação e experiência – dos profissionais que poderão ser colocados à disposição da execução do contrato, discriminando-se as áreas de: a) um na área de atendimento; b) um na área de planejamento; c) um na área de criação; d) um na área de produção impressa, eletrônica e de design/computação gráfica; e) um na área de mídia.

c.1) Deve haver no mínimo um profissional relacionado para cada uma dessas cinco áreas, não podendo o mesmo profissional responder por mais de uma área solicitada, ficando desde já alertado que o licitante que apresentar a relação em desconformidade com o disposto nesta alínea será desclassificado do certame;

d) as instalações, a infraestrutura e os recursos materiais que estarão à disposição para a execução do contrato;

e) a sistemática de atendimento e discriminar os prazos a serem praticados, em condições normais de trabalho, na criação de peça avulsa ou de campanha e na elaboração de plano de mídia;

f) a discriminação das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que colocará regularmente à disposição do Poder Executivo



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Estado do Ceará
Trabalho que faz a diferença



do Município de MILAGRES, sem ônus adicionais, na vigência do contrato, pois o custo desses serviços já está contemplado no orçamento total da licitação.

12.6.1 O Poder Executivo do Município de MILAGRES se reserva ao direito de solicitar, durante a execução do contrato, o instrumento de contratação do instituto de pesquisa, observada a categoria da agência registrada no CENP – Conselho Executivo das Normas Padrão.

12.7 Repertório: A licitante deverá apresentar os documentos, informações, peças e material que constituem o Repertório em caderno específico, com ou sem o uso de cores, em papel A4, em fonte "arial", tamanho "12 pontos", em folhas numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna (página 02), rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

12.7.1 Qualquer página com os documentos e informações previstos no subitem 11.7 poderá ser editada em papel A3 dobrado (apenas uma dobra sem sobra para fora do caderno), que será computada como 1 (uma) página.

12.7.2 Os documentos, informações e o caderno específico mencionados no subitem precedente não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro nº 2.

12.7.3 Não há limitação de número de páginas para apresentação do Repertório.

12.8 O Repertório será constituído de peças e ou materiais concebidos e veiculados, expostos ou distribuídos pela licitante.

12.8.1 A licitante deverá apresentar 06 (seis) peças ou material, independentemente do seu tipo ou característica e da forma de sua veiculação, exposição ou distribuição.

12.8.1.1 As peças e ou material devem ter sido veiculados, expostos ou distribuídos, exclusivamente, a partir de 1º de janeiro de 2014.

12.8.1.2 As peças eletrônicas deverão ser fornecidas em DVD, CD ou PenDrive.

12.8.1.3 As peças gráficas deverão integrar o caderno específico previsto no subitem 12.7, em papel A4 ou A3 dobrado e numeradas seguindo a ordem do caderno. Deverá também ser preservada a capacidade de leitura das peças e deverão ser indicadas suas dimensões originais.

12.8.1.4 Se a licitante apresentar peças em quantidade inferior à estabelecida no subitem 12.8.1, sua pontuação máxima, neste quesito, será proporcional ao número de peças apresentadas. A proporcionalidade será obtida mediante a aplicação da regra de três simples em relação à pontuação máxima prevista na alínea "c" do subitem 13.3.1.

12.8.1.5 Podem ser apresentadas peças produzidas para pessoas jurídicas da administração pública municipal, estadual, federal ou da iniciativa privada, com exceção de trabalhos solicitados, aprovados e/ou veiculados para a Prefeitura de MILAGRES.

12.8.2 Para cada peça e ou material, deverá ser apresentada ficha técnica com a indicação sucinta do problema que se propôs a resolver e a identificação da licitante e de seu cliente, título, data de produção, período de veiculação, exposição e ou distribuição e, no caso de veiculação, menção de pelo menos um veículo que divulgou cada peça.

12.8.3 As peças publicitárias não podem referir-se a trabalhos solicitados ou aprovados pela Prefeitura de MILAGRES, no âmbito de seus contratos com agência de propaganda.

12.9 Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação: A licitante deverá apresentar os documentos e informações que constituem os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação em



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Estado do Ceará
Trabalho que faz a diferença



caderno específico, com ou sem o uso de cores, em papel A4, em fonte "arial", tamanho "12 pontos", em folhas numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna (página 02), rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

12.9.1 Qualquer página com os documentos e informações previstos no subitem 12.9 poderá ser editada em papel A3 dobrado. Nesse caso, para fins do limite previsto no subitem 12.10, o papel A3 será computado como duas páginas de papel A4.

12.9.2 Os documentos e informações e o caderno específico mencionados no subitem precedente não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro nº 2.

12.10 A licitante deverá apresentar 2 (dois) Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, cada um com o máximo de 2 (duas) páginas, em que serão descritos quais eram os problemas de comunicação e as soluções bem-sucedidas planejadas e propostas por ela e implementadas por seus clientes.

12.10.1 As propostas de que trata o subitem 12.10 devem ter sido implementadas, exclusivamente, a partir de 1º de janeiro de 2014.

12.10.2 Se a licitante apresentar 1 (um) relato, sua pontuação máxima, neste quesito, será equivalente à metade da pontuação máxima prevista na alínea "d" do subitem 13.3.1.

12.10.3. Os relatos deverão estar formalmente referendados pelos respectivos clientes, ficando desde já alertado que o licitante que apresentar relatos sem o devido referendo do cliente será desclassificado do certame.

12.10.3.1 A formalização do referendo deverá ser feita no próprio relato elaborado pela licitante, na última página, devendo constar a indicação do nome empresarial do cliente, o nome e o cargo ou função do signatário. Todas as páginas do relato devem estar assinadas pelo autor do referendo.

12.10.4 É permitida a inclusão de até 5 (cinco) peças e ou material, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça, para cada Relato, sendo que, se incluídas:

12.10.4.1 as peças eletrônicas deverão ser fornecidas em DVD, CD ou Pen Drive;

12.10.4.2 as peças gráficas poderão integrar o caderno específico previsto no subitem 12.9, em papel A4 ou A3 dobrado, ou ser apresentadas separadamente, sendo que, em todos os casos, deverão ser indicadas suas dimensões originais;

12.10.4.3 para cada peça e ou material, deverá ser apresentada ficha técnica com a indicação sucinta do problema que se propuseram a resolver.

12.10.4.4 o licitante que ultrapassar o número de peças e/ou material disposto no item 12.10.4 será desclassificado do certame;

13. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

13.1 A Subcomissão Técnica prevista no subitem 19.2 deste Edital analisará as Propostas Técnicas das licitantes quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

13.2 Serão levados em conta pela Subcomissão Técnica, como critério de julgamento técnico, os atributos da Proposta, em cada quesito ou subquesito abaixo elencados:

13.2.1 Plano de Comunicação Publicitária (valor 105 pontos): o Plano de Comunicação Publicitária compreende os seguintes quesitos:

13.2.1.1 Raciocínio Básico (valor 15 pontos): entende-se por Raciocínio Básico para fins desta licitação a acuidade de compreensão:



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Estado do Ceará
Trabalho que faz a diferença



- a) diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária do Poder Executivo do Município de MILAGRES referente ao briefing proposto (5 pontos);
- b) compreensão do proponente sobre o problema de comunicação proposto (5 pontos);
- c) desafios de comunicação a serem enfrentados relativos ao problema de comunicação proposto (5 pontos);

13.2.1.2 Estratégia de Comunicação Publicitária (30 pontos): entende-se por Estratégia de Comunicação Publicitária para fins desta licitação:

- a) a adequação do partido temático e do conceito propostos à natureza e à qualificação do Poder Executivo do Município de MILAGRES e a seu problema específico de comunicação (5 pontos);
- b) a consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa do partido temático e do conceito proposto (5 pontos);
- c) a consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária proposta (5 pontos);
- d) a adequação e a exequibilidade da estratégia de comunicação publicitária proposta para a solução do problema específico de comunicação do Poder Executivo do Município de MILAGRES (5 pontos);
- e) a capacidade de articular os conhecimentos sobre o Poder Executivo do Município de MILAGRES, o mercado no qual se insere, seu problema específico de comunicação, seus públicos, os resultados e metas por ele desejadas e a verba disponível (5 pontos);
- f) a riqueza de desdobramentos positivos do conceito proposto para a comunicação do Poder Executivo de MILAGRES com seus públicos.

13.2.1.3 Ideia Criativa (35 pontos): entende-se por Ideia Criativa para fins desta licitação:

- a) sua adequação ao problema específico de comunicação do Poder Executivo do Município de MILAGRES (5 pontos);
- b) sua adequação à estratégia de comunicação publicitária sugerida pela licitante (5 pontos);
- c) sua adequação ao universo cultural dos segmentos de público-alvo (5 pontos);
- d) a originalidade da combinação dos elementos que a constituem (5 pontos);
- e) sua pertinência às atividades do Poder Executivo do Município de MILAGRES e à sua inserção nos contextos social, político e econômico (5 pontos);
- f) a exequibilidade das peças e ou do material (5 pontos);
- g) a compatibilidade da linguagem utilizada nas peças e ou no material aos meios e aos públicos propostos (5 pontos).

13.2.1.4 Estratégia de Mídia e Não Mídia (25 pontos): entende-se por Estratégia de Mídia e Não Mídia para fins desta licitação:

- a) o conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos de público prioritários (5 pontos);
- b) a capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos (5 pontos);
- c) a consistência do plano simulado de distribuição das peças e ou do material em relação às duas alíneas anteriores (5 pontos);
- d) a consistência demonstrada no uso dos recursos de comunicação próprios do Poder Executivo do Município de MILAGRES (5 pontos);
- e) a economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição das peças e ou do material (5 pontos);

13.2.1.5 O desenvolvimento de Plano de Comunicação Publicitária que atente contra o disposto no artigo 37, parágrafo 1º, da Constituição Federal levará à desclassificação da licitante.



13.2.2 Capacidade de Atendimento (25 pontos): entende-se por Capacidade de Atendimento para fins desta licitação:

- a) o porte e a tradição dos clientes atuais da licitante e o conceito de seus produtos e serviços no mercado (5 pontos);
- b) a adequação das qualificações e das quantificações desses profissionais à estratégia de comunicação publicitária do Poder Executivo do Município de MILAGRES(5 pontos);
- c) a adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais que estarão à disposição da execução do contrato (5 pontos);
- d) a operacionalidade do relacionamento entre o Poder Executivo do Município de MILAGRESe a licitante, esquematizado na proposta (5 pontos);
- e) a relevância e a utilidade das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que a licitante colocará regularmente à disposição do Poder Executivo do Município de MILAGRES, sem ônus adicional, durante a vigência do contrato (5 pontos).

13.2.3 Repertório (15 pontos): entende-se por Repertório para fins desta licitação:

- a) a ideia criativa e sua pertinência ao problema que a licitante se propôs a resolver (5 pontos);
- b) a qualidade da execução e do acabamento da peça e ou material (5 pontos);
- c) a clareza da exposição das informações prestadas (5 pontos).

13.2.4 Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação (15 pontos): entende-se por Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação para fins desta licitação:

- a) a evidência de planejamento publicitário (5 pontos);
- b) a consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução (5 pontos);
- c) a relevância dos resultados apresentados (5 pontos);

13.3 A Nota da Proposta Técnica - NPT será apurada segundo a metodologia definida nos subitens subsequentes.

13.3.1 Aos quesitos ou subquesitos serão atribuídos, no máximo, os seguintes pontos:

- a) Plano de Comunicação Publicitária: 105 (cento e cinco), sendo:
 - a.1) Raciocínio Básico: 15 (quinze);
 - a.2) Estratégia de Comunicação Publicitária: 30 (trinta);
 - a.3) Ideia Criativa: 35 (trinta e cinco);
 - a.4) Estratégia de Mídia e Não Mídia: 25 (vinte e cinco).
- b) Capacidade de Atendimento: 25 (vinte e cinco);
- c) Repertório: 15 (quinze);
- d) Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação: 15 (quinze).

13.3.2 A pontuação final do quesito corresponderá à média aritmética dos pontos obtidos de cada membro da Subcomissão Técnica, sendo apresentada até a segunda casa decimal.

13.3.2.1 Os avaliadores pontuarão cada subquesito, de acordo com a tabela apresentada no Anexo III, marcando um "X" na coluna respectiva à nota que atribui a cada subquesito em valores inteiros (0, 1, 2, 3, 4, 5) e justificando no espaço determinado o motivo/motivação da nota atribuída.

13.3.2.2 A Subcomissão Técnica reavaliará a pontuação atribuída a um quesito ou subquesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito ou do subquesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, de conformidade com os critérios objetivos previstos neste Edital.

13.3.2.3 Persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito ou subquesito, os membros da Subcomissão Técnica, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Estado do Ceará
Trabalho que faz a diferença



em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito ou subquesito reavaliado, que será assinada por todos os membros da Subcomissão e passará a compor o processo desta licitação.

13.3.3 A Nota da Proposta Técnica – Índice Técnico será obtida pela aplicação da fórmula $IT = PTL/MPT$ onde:

IT = Índice técnico

PTL = Pontuação Técnica da Licitante (máximo de 160 pontos)

MPT = Maior Pontuação Técnica dentre as licitantes (máximo de 160 pontos)

13.3.3.1 A pontuação técnica de cada licitante (PTL) será obtida pela soma das médias das pontuações atribuídas pela subcomissão técnica em cada quesito, com a aplicação da seguinte fórmula: $PTL = Ppc + Pca + Prp + Prel$, onde:

PTL = Pontuação Técnica da Licitante

Ppc = Pontuação obtida pelo Plano de Comunicação Publicitária (máximo de 105 pontos)

Pca = Pontuação obtida pela Capacidade de Atendimento (máximo de 25 pontos)

Prp = Pontuação obtida pelo Repertório (máximo de 15 pontos)

Prel = Pontuação obtida pelos Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação (máximo de 15 pontos)

13.3.4 Para cada subquesito avaliado, cada julgador deverá usar a tabela disposta no Anexo VII, onde constará:

Nome do Quesito	0	1	2	3	4	5
Descrição do subquesito						

13.3.4.1 Abaixo de cada descrição do subquesito haverá espaço para o julgador justificar a nota atribuída, devendo discriminar as razões que embasaram a avaliação, trazendo à luz do julgamento os motivos baseados nas informações e/ou trabalhos apresentados pelos proponentes.

13.4 Será desclassificada a Proposta:

a) que não atender às exigências do presente Edital e de seus anexos, levando-se em consideração o disposto nos itens 20.1.3, 20.1.3.1 e 32.7 nos casos em que os descumprimentos não tenham previsão expressa de desclassificação e que não afetem a isonomia entre os participantes;

b) cuja PTL não alcançar 100 (cem) pontos;

c) obtiver pontuação zero em quaisquer dos quesitos ou subquesitos a que se referem os subitens 13.2.1.1 a 13.2.1.4 e 13.2.2. a 13.2.4.

14. APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

14.1 A Proposta de Preços da licitante deverá ser:

a) apresentada em papel que identifique a licitante, ter suas páginas numeradas sequencialmente e ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras;

b) datada e assinada nos documentos referidos nos subitens 14.2, 14.3 e 14.4, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado;

c) elaborada em três documentos distintos, descritos nos subitens 14.2, 14.3 e 14.4, respectivamente Anexos IV–A, Anexos IV–B e Anexos IV–C.



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Estado do Ceará
Trabalho que faz a diferença



14.2A licitante deverá apresentar Proposta de Preços Sujeitos a Valoração, a ser elaborada apenas com as informações constantes do modelo do Anexo IV-A deste Edital.

14.3A licitante deverá apresentar Declaração de que a elaboração de sua proposta foi feita de forma independente, nos termos do Modelo constante do Anexo IV-B deste Edital.

14.3.1 A Declaração do subitem 14.4 deverá ser feita sob as penas da lei, sendo responsável a empresa e o responsável legal que a assinou, administrativa, civil e criminalmente, caso seja descoberto que não representa aquilo que aparenta.

14.4 A licitante deverá elaborar Declaração, nos termos do modelo constante do Anexo IV-C deste Edital, na qual:

- a) comprometer-se-á a envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores de serviços especializados e veículos, quando for o caso, transferindo AS SECRETARIAS as vantagens obtidas;
- b) informará que os tributos e a totalidade dos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais incidentes sobre o contrato, serão de sua inteira responsabilidade, sendo também de sua inteira responsabilidade, os custos com transporte e seguro;
- c) Informará estar ciente e de acordo com as disposições alusivas a direitos autorais estabelecidas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato (Anexo V);
- d) informará estar ciente e de acordo com o disposto na Cláusula Décima Terceira da minuta de contrato, constante do V deste Edital.

14.5 Os percentuais e/ou preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante e não lhe assistirá o direito de pleitear, na vigência dos contratos a serem firmados, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

15. VALORAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

15.1 As Propostas de Preços das licitantes classificadas no julgamento das Propostas Técnicas serão analisadas quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

15.2 Será desclassificada a Proposta de Preços que apresentar percentuais e/ou preços baseados em outra Proposta ou que contiver qualquer item condicionante para a entrega dos serviços.

15.3 Os quesitos a serem valorados são os integrantes do Modelo que constitui o Anexo VI-A deste Edital, ressalvado que **NÃO** será aceito:

- a) Desconto inferior a 30% (trinta por cento) em relação aos preços previstos na tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Ceará - SINAPRO, a título de ressarcimento dos custos internos dos serviços executados pela licitante;
- b) percentual de honorários superior a 10% (dez por cento), incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução do contrato;
- c) percentual de honorários superior a 10% (dez por cento), incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias;
- d) percentual de honorários superior a 10% (dez por cento), incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material cuja distribuição não proporcione à licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965.



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Estado do Ceará
Trabalho que faz a diferença



15.4 O Índice de Preços (IP) atingirá no máximo **160 (cento e sessenta) pontos** e será apurado conforme a metodologia especificada nos subitens seguintes.

15.4.1 A CPL calculará os pontos de cada quesito a ser valorado, conforme a seguinte tabela:

Quesitos - Desconto/Honorários	Pontos (P)
Percentual de desconto sobre valor fixo mensal (fee) previstos na alínea "a" do subitem 15.3	$P1 = 1,00 \times \text{Desconto}$
Percentual de desconto sobre os custos dos serviços previstos na alínea "b" do subitem 15.3	$P2 = 1,00 \times \text{Desconto}$
Percentual de honorários incidente sobre os preços dos serviços previstos na alínea "c" do subitem 15.3	$P3 = 2,50 \times (05,0 - \text{Honorários})$
Percentual de honorários incidente sobre os preços dos serviços previstos na alínea "d" do subitem 15.3	$P4 = 3,75 \times (10,0 - \text{Honorários})$
Percentual de honorários incidente sobre os preços dos serviços previstos na alínea "e" do subitem 15.3	$P5 = 5,00 \times (10,0 - \text{Honorários})$
Para efeito de cálculo dos pontos de cada licitante, os termos "desconto" e "honorários" serão substituídos nas fórmulas da coluna Pontos pelas respectivas percentagens constantes da Planilha de Preços Sujeitos a Valoração do licitante, sem o símbolo "%".	

15.4.2 O Índice de Preços corresponderá à soma algébrica dos pontos obtidos nos quesitos constantes da tabela referida no subitem 15.4.1, como segue: **$IP = P1 + P2 + P3 + P4 + P5$**

15.4.2.1 Se houver divergência entre o valor em algarismos e o valor por extenso, constantes da planilha que constitui o Anexo VI deste Edital, prevalecerá o valor por extenso.

16. JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS

16.1 O julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços desta TOMADA DE PREÇO será feito de acordo com o rito previsto na Lei Federal nº 8.666/1993 para o tipo técnica e preço.

16.2 A Pontuação Final (PF) será calculada com duas casas decimais e obtida pela seguinte fórmula: **$PF = (IT \times PT) + (IP \times PP)$** onde:

- a) PF = Pontuação Final
- b) IT = Índice Técnico
- c) PT = Peso Técnico
- d) IP = Índice de Preços
- e) PP = Peso de Preços

16.2.1 Dada a natureza intelectual dos serviços de publicidade, o Peso Técnico (PT) e o Peso de Preços (PP) deverão ser, respectivamente, 6 (seis) e 4 (quatro), ficando a fórmula da Pontuação Final como segue: **$PF = (IT \times 6) + (IP \times 4)$**

16.3 Se, após a apuração das notas houver empate que impeça a identificação automática da licitante mais bem classificada, será classificada a agência que obtiver a maior pontuação, sucessivamente, nos quesitos Plano de Comunicação Publicitária, Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, constantes do subitens 13.2.1, 13.2.2, 13.2.4 e 13.2.5, respectivamente.



16.3.1. Se, após adotada a regra do subitem 16.3, persistir o empate, o desempate será feito por sorteio, a ser realizado em ato público marcado pela CPL, cuja data será divulgada na forma do item 22 deste Edital, e para o qual serão convidadas todas as licitantes.

17. ENTREGA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

17.1 Os documentos de Habilitação deverão ser entregues à CPL apenas pelas licitantes classificadas no julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços, em dia, hora e local previstos na convocação da sessão a ser realizada para esse fim.

17.1.1 Os documentos deverão estar acondicionados no Invólucro nº 5, que deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

INVÓLUCRO Nº 5
Documentos de Habilitação
Nome empresarial e CNPJ da licitante
TOMADA DE PREÇO Nº 011/2021-TP

17.1.2 O Invólucro nº 5 será providenciado pela licitante e pode ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

17.1.3 Os documentos de Habilitação deverão ser acondicionados em caderno único, ter todas as suas páginas numeradas e rubricadas por representante legal da licitante e deverão ser apresentados, alternativamente: em original, em cópia autenticada por cartório competente, sob a forma de publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para conferência pela CPL, no ato da abertura dos documentos de Habilitação. Só serão aceitas cópias legíveis, que ofereçam condições de análise por parte da CPL.

17.2. Para se habilitar, a licitante deverá apresentar a documentação na forma prevista nos subitens 17.2.1 a 17.4.

17.2.1 A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** deverá ser comprovada com os seguintes documentos:

- a) cédula de identidade de todos os responsáveis legais, sócios e dirigentes da licitante;
- a.1) São considerados documento oficial de identidade as carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Polícias Militares, pelos órgãos Fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, e Conselhos) Carteira de Identidade (RG), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe (OAB/ CRM/ CRP), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Passaporte, Carteiras expedidas por órgão público que por Lei Federal tenham fé pública e valem como identidade.
- b) registro comercial, em caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, devidamente registrado e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, quando se tratar de sociedades por ações;
- c.1) os documentos mencionados na alínea "c" deverão estar acompanhados de suas alterações ou da respectiva consolidação;
- c.2) não será aceita, como capaz de substituir tais documentos, a certidão simplificada de arquivamento na Junta Comercial;



- d) inscri o do ato constitutivo em cart rio de Registros de Pessoas Jur dicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exerc cio;
d.1) n o ser  aceita certid o simplificada de arquivamento no cart rio de Registros de Pessoas Jur dicas;
e) decreto de autoriza o, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Pa s, e o ato de registro ou autoriza o para funcionamento expedido pelo  rg o competente, quando a atividade assim exigir.

17.2.2 A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA dever  ser comprovada com os seguintes documentos:

- a) **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC)** desta Prefeitura Municipal de Milagres, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade do objeto da licita o (art. 22, II,   2  da lei 8.666/92);
b) prova de inscri o no Cadastro Nacional de Pessoa Jur dica - CNPJ/MF;
c) A comprova o de REGULARIDADE para com a Fazenda Federal dever  ser feita atrav s da Certid o de regularidade de D bitos relativos a Cr ditos Tribut rios Federais e   D vida Ativa da Uni o (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN n  1.751, de 2 de outubro de 2014;
d) A comprova o de REGULARIDADE para com a Fazenda Estadual dever  ser feita atrav s de Certid o Negativa de D bitos inscritos na D vida Ativa Estadual;
e) A comprova o de REGULARIDADE para com a Fazenda Municipal dever  ser feita atrav s de Certid o Negativa de D bitos inscritos na D vida Ativa Municipal.
f) Prova de situa o regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Servi o – FGTS, atrav s de Certificado de Regularidade – CRF;
g) Prova de inscri o no Cadastro Municipal de Contribuintes (ISS), relativo ao domic lio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compat vel com o objeto da licita o;
h) Prova de inexist ncia de d bitos inadimplidos perante a justi a do trabalho, mediante a apresenta o de certid o negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do T tulo VII-A da Consolida o das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n  5.452, de 1  de maio de 1943.

OBS: Caso n o seja declarado o prazo de validade da certid o previstas nesse t pico (Regularidade Fiscal e Trabalhista) em seu contexto, ser  considerada o prazo de 30 (trinta) dias da sua emiss o. Para efeito de sua validade.

17.2.2.1 Ser  considerada como regular a situa o quando estiver suspensa a exigibilidade.

17.2.3 A QUALIFICA O T CNICA dever  ser comprovada com os seguintes documentos:

- a) **Comprova o de experi ncia** na execu o de objeto de mesmo car ter e de igual complexidade ou superior, por meio de um ou mais "Atestados" e/ou "Certid es" fornecido(s) por pessoa(s) jur dica(s) de direito p blico ou privado em nome da Agencia de Propaganda ou do seu s cio/titular;
a.1) Os atestados ou certid es dever o ser fornecidos pelos respectivos tomadores dos servi os ou seus representantes na estrutura ou  rg o emissor espec fico, e dever o ainda conter:
1. Nome e CNPJ e endere o da entidade atestante;
 2. Nome Cargo/Fun o do representante da entidade atestante com a assinatura reconhecida em cart rio, e em caso de c pia, autenticada;
 3. Identifica o da licitante contratada pela entidade;
 4. Data da emiss o do atestado;



b) certificado de qualificação técnica de funcionamento de que trata o § 1º, do art. 4º, da Lei nº 12.232/2010, obtido perante o Conselho Executivo das Normas-Padrão - CENP, autenticado, ou, se emitido por via eletrônica, sujeito à confirmação no sítio eletrônico do CENP.

17.2.4 RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

17.2.4.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) do último exercício fiscal, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

17.2.4.2. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

a) Sociedades empresariais em geral: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído.

b) Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;

c) Sociedades simples: registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.

d) As empresas constituídas há menos de um ano: apresentarão deverão apresentar demonstrativo do Balanço de Abertura, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do domicílio da Licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

17.2.4.3. Entende-se que a expressão "na forma da lei" constante no item 4.2.6.1, no mínimo: balanço patrimonial e DRE, registro na Junta Comercial ou órgão competente, termos de abertura e encerramento).

17.2.4.4. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.

17.2.4.5. A empresa optante pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED poderá apresentá-lo na forma da lei.

17.2.4.6. Entende-se que a expressão "na forma da lei" constante no item 17.2.4.5 engloba, no mínimo:

a) Balanço Patrimonial;

b) DRE - Demonstração do Resultado do Exercício;

c) Termos de abertura e de encerramento do Livro Diário;

d) Recibo de entrega de escrituração contábil digital; (Para efeito o que determina o Art. 2º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018);

OBS¹: A autenticação de livros contábeis das pessoas jurídicas não sujeitas ao Registro do Comércio, poderá ser feita pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped, instituído pelo



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Estado do Ceará
Trabalho que faz a diferença



Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, por meio da apresentação de escrituração contábil digital, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda. (Art. 1º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018).

17.2.4.7. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.

17.2.4.8. A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB nº 1420/2013 e RFB nº 1594) que tratam do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED. Para maiores informações, verificar o site www.receita.gov.br, no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das Instruções Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.

17.2.4.9. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da empresa, em conformidade com o art. 19, Inciso XXIV da Instrução Normativa nº 06/2013- MPOG, as empresas deverão apresentar o cálculo dos índices financeiros, sendo qualificadas apenas as que forem consideradas solventes. Para isso serão utilizadas as seguintes definições e formulações: a boa situação financeira, será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), maior que um (>1), Solvência Geral (SG), maior que um (>1) e Liquidez Corrente (LC), maior que um (>1), cumulativamente, resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

17.2.4.9.1. JUSTIFICATIVA DA EXIGENCIA DOS INDICES CONTÁBEIS:

a) Realizada pesquisa na legislação específica e em órgãos que promovem procedimentos licitatórios, constatou-se a utilização dos índices contábeis acima, conclusivamente, os mais adotados no segmento de licitações;

b) Portanto, o atendimento aos índices estabelecidos no Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato.

c) Ante o exposto, a exigência do Edital nada mais fez que traduzir em critérios objetivos o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresas em situação EQUILIBRADA é o mínimo que o MUNICÍPIO DE MILAGRES deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato. Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um “mínimo” de segurança na contratação.

17.2.4.10. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (artigo 31 da Lei nº 8.666/93) em data não superior a 30 (trinta) dias.

17.3 DEMAIS DECLARAÇÕES

a) declaração de que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18(dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubre, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a



partir de 14 (quatorze) anos, (conforme inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93), nos termos do Anexo VI deste Edital;

b) declaração, sob as penas da lei, da superveniência de fato impeditivo, para sua habilitação, nos termos do Anexo VII deste Edital.

c) no caso de agência que não tenha sede, escritório ou sucursal em MILAGRES, declaração de que, caso venha a constituir-se em uma das vencedoras deste certame, instalará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura do contrato, a estrutura mínima prevista no subitem 25.13.2.

17.4 Se a licitante tiver filial, todos os documentos de Habilitação deverão estar em nome da matriz ou da filial, dependendo de quem é a licitante, salvo aqueles documentos que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

17.5A licitante classificada no julgamento final desta TOMADA DE PREÇO que não apresentar os Documentos de Habilitação na referida sessão será inabilitada, exceto diante da ocorrência de que trata o subitem 18.1.1.

18. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

18.1 A CPL analisará os documentos de Habilitação e julgará habilitadas todas as licitantes que atenderem integralmente aos requisitos de habilitação exigidos neste Edital e em seus anexos.

18.1.1. Se nenhuma licitante restar habilitada, a CPL reabrirá a fase de Habilitação, com nova convocação de todas as licitantes classificadas no julgamento final das Propostas para apresentar os respectivos Documentos, no prazo de 8 (oito) dias úteis, em atenção aos princípios da eficiência e da economicidade, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas.

19. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL) E SUBCOMISSÃO TÉCNICA

19.1 Esta TOMADA DE PREÇO será processada e julgada pela CPL, com exceção da análise e julgamento das Propostas Técnicas.

19.2 As Propostas Técnicas serão analisadas e julgadas por Subcomissão Técnica, composta por 3 (três) membros que sejam formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas.

19.2.1 Um dos membros da Subcomissão não poderá manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com os órgãos e entidades do Poder Executivo do Município de MILAGRES.

19.3 A escolha dos membros da Subcomissão Técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, 06 (seis) integrantes, 3 (três) deles sem nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o Poder Executivo do Município de MILAGRES, todos previamente cadastrados pelo Setor competente.

19.3.1 A relação dos nomes referidos no subitem 19.3 deste Edital será publicada pela CPL no Diário Oficial do Município de MILAGRES, em prazo não inferior a 07 (sete) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.

19.3.2 O sorteio será processado pela CPL de modo a garantir o preenchimento das vagas da Subcomissão Técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros que mantenham ou não vínculo com o Poder Executivo do Município de MILAGRES, nos termos dos subitens 19.2.1 e 19.3.

19.3.3 A relação prevista no subitem 19.3 deste Edital conterá, separadamente, os nomes dos que mantenham e os dos que não mantenham vínculo com o Poder Executivo do Município de MILAGRES.

19.3.4 Até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se refere o subitem 19.3, mediante a apresentação à CPL de justificativa para a exclusão.



19.3.5 Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na Subcomissão Técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

19.3.6 A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado, respeitado o disposto neste item 19.

19.3.6.1 Será necessário publicar nova relação se o número de membros mantidos depois da impugnação restar inferior ao mínimo exigido no subitem 19.3.

19.3.6.2 Só será admitida nova impugnação a nome que vier a completar a relação anteriormente publicada.

19.3.7 A sessão pública para o sorteio será realizada após a decisão motivada da impugnação, em data previamente designada, garantidos o cumprimento do prazo mínimo previsto no subitem 19.3.1 e a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.

20. PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

20.1 Serão realizadas sessões públicas, de acordo com os procedimentos previstos neste Edital e na legislação, das quais serão lavradas atas circunstanciadas dos atos e fatos dignos de registro, assinadas pelos membros da CPL e pelos representantes das licitantes presentes.

20.1.1 A participação de representante de qualquer licitante dar-se-á mediante a prévia entrega de documento hábil de credenciamento, conforme estabelecido no subitem 9.1 deste Edital.

20.1.2 Os representantes das licitantes presentes poderão nomear comissão constituída de alguns entre eles para, em seu nome, tomar conhecimento e rubricar as Propostas e documentos de Habilitação nas sessões públicas.

20.1.3 A CPL e a Subcomissão Técnica, conforme o caso, cuidarão para que a interpretação e aplicação das regras estabelecidas neste Edital e em seus Anexos busquem o atingimento das finalidades da licitação, evitando-se o apego a formalismos exagerados, irrelevantes ou desarrazoados, que não contribuam para assegurar a contratação da proposta mais vantajosa e a igualdade de oportunidade de participação dos interessados, nos termos do art. 3º, caput, da Lei nº 8.666/1993.

20.1.3.1 No atendimento ao subitem 20.1.3 a CPL e a Subcomissão Técnica, conforme o caso, poderão relevar aspectos puramente formais na Proposta Técnica e da Proposta de Preços e nos documentos de Habilitação apresentados pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura, a isonomia e o caráter competitivo desta TOMADA DE PREÇO.

20.1.4 Os integrantes da Subcomissão Técnica não poderão participar das sessões de recebimento e abertura dos invólucros com as Propostas Técnica e de Preços.

20.1.5 O julgamento das Propostas Técnicas e de Preços e o julgamento final deste certame serão efetuados exclusivamente com base nos critérios especificados neste Edital.

20.1.6 Antes do aviso oficial do resultado da proposta técnica, não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas.

20.1.7 Qualquer tentativa de licitante influenciar a CPL ou a Subcomissão Técnica no processo de julgamento das Propostas resultará na sua desclassificação.

20.1.8 A CPL poderá alterar as datas ou as pautas das sessões, ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicáveis.

20.1.9 Se os invólucros das licitantes desclassificadas ou inabilitadas não puderem ser devolvidos nas sessões públicas, ficarão à disposição das interessadas por 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento desta TOMADA DE PREÇO – após transcorrer o prazo para interposição de recurso contra o resultado final da licitação ou ter havido a sua desistência ou, ainda, terem sido julgados os



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Estado do Ceará
Trabalho que faz a diferença



recursos interpostos. Decorrido esse prazo sem que sejam retirados, a CPL providenciará sua destruição.

20.1.10. Fica proibida a captação de imagem por fotos ou qualquer tipo de gravação dos Planos de Comunicação Publicitária, a fim de garantir sigilo.

20.2 A **PRIMEIRA SESSÃO** pública será realizada no dia, hora e local previstos no subitem 4.1 deste Edital e terá a seguinte pauta inicial:

a) identificar os representantes das licitantes, por meio do documento exigido no subitem 9.1 deste Edital;

b) receber os Invólucros nº 1, nº 2, nº 3 e nº 4;

c) conferir se esses invólucros estão em conformidade com as disposições deste Edital.

20.2.1 O Invólucro nº 1, com a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária, só será recebido pela CPL se não:

a) estiver identificado;

b) apresentar marca, sinal, etiqueta ou outro elemento que possibilite a identificação da licitante **antes da abertura do Invólucro nº 2;**

c) estiver danificado ou deformado pelas peças, material e ou demais documentos nele acondicionados de modo a possibilitar a identificação da licitante antes da abertura do Invólucro nº 2;

d) estiver acondicionado em invólucro diferente do fornecido.

20.2.1.1 Ante a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do subitem 20.2.1, a CPL não receberá o Invólucro nº 1, o que também a impedirá de receber os demais invólucros da mesma licitante.

20.2.2 A primeira sessão prosseguirá com os seguintes procedimentos básicos:

a) rubricar, no fecho, sem abri-los, os Invólucros nº 2 e nº 4, que permanecerão fechados sob a guarda e responsabilidade da CPL, e separá-los dos Invólucros nº 1 e nº 3;

b) retirar e rubricar o conteúdo dos Invólucros nº 1;

c) abrir os Invólucros nº 3 e rubricar seu conteúdo;

d) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para rubricar e examinar, os documentos que constituem os Invólucros nº 1 e nº 3;

e) informar que as licitantes serão convocadas para a próxima sessão por meio eletrônico (email), ou por contato telefônico ou por publicação nos mesmos meios de divulgação.

20.2.2.1 A CPL, antes do procedimento previsto na alínea "b" do subitem 20.2.2, adotará medidas para evitar que seus membros e ou os representantes das licitantes possam, ainda que acidentalmente, identificar a autoria de algum Plano de Comunicação Publicitária.

20.2.2.2 Se, ao examinar e ou rubricar os conteúdos dos Invólucros nº1 e nº3, a CPL e ou os representantes das licitantes constatarem ocorrência(s) que possibilite(m), inequivocamente, a identificação da autoria do Plano de Comunicação Publicitária, a CPL desclassificará a licitante e ficará de posse de todos os seus invólucros até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

20.2.3 A CPL não lançará nenhum código, sinal ou marca nos Invólucros nº 1 nem nos documentos que compõem a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária.

20.2.4 Abertos os Invólucros nº 1 e nº 3, as licitantes não poderão desistir de suas Propostas, a não ser por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pela CPL.

20.2.5 Se houver desistência expressa de todas as licitantes do direito de recorrer em relação às decisões tomadas pela CPL na primeira sessão, os procedimentos de licitação terão continuidade de



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Estado do Ceará
Trabalho que faz a diferença



acordo com o previsto no subitem 20.2.6 e seguintes. Caso contrário a CPL divulgará o resultado das decisões na forma do item 22, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos.

20.2.6 Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, serão adotados os seguintes procedimentos:

- a) encaminhamento, pela CPL à Subcomissão Técnica, dos Invólucros nº 1, com as vias não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária;
- b) análise e julgamento individualizados, pela Subcomissão Técnica, das vias não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária, de acordo com os critérios especificados neste Edital;
- c) elaboração e encaminhamento, pela Subcomissão Técnica à CPL, da ata de julgamento dos Planos de Comunicação Publicitária, de planilha com as pontuações individualizadas e médias dos quesitos, e de justificativa escrita individualizada por integrante da Subcomissão das razões que as fundamentaram em cada quesito, conforme o modelo disponibilizado no Anexo III;
- d) encaminhamento, pela CPL à Subcomissão Técnica, dos Invólucros nº 3, com a Capacidade de Atendimento, o Repertório e os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação;
- e) análise e julgamento individualizados, pela Subcomissão Técnica, da Capacidade de Atendimento, do Repertório e dos Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, de acordo com os critérios especificados neste Edital;
- f) elaboração e encaminhamento, pela Subcomissão Técnica à CPL, da ata de julgamento das Propostas referentes à Capacidade de Atendimento, ao Repertório e aos Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, de planilha com as pontuações e média dos quesitos, e de justificativa escrita individualizada dos subquesitos com as razões que as fundamentaram em cada caso.

20.2.6.1 Se alguma Proposta Técnica for desclassificada com base na alínea "a" do subitem 13.4 deste Edital, a Subcomissão Técnica atribuirá pontuação a cada quesito ou subquesito da Proposta, conforme as regras previstas neste Edital, e lançará sua pontuação em planilhas que ficarão acondicionadas em invólucro fechado e rubricado no fecho pelos membros da Subcomissão Técnica, até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

20.2.6.1.1 O disposto no subitem precedente não se aplica aos casos em que o descumprimento de regras previstas neste Edital resulte na identificação da licitante antes da abertura dos Invólucros nº 2.

20.2.6.1.2 Se, após a análise de recursos, a proposta inicialmente desclassificada retornar ao certame, deverá ser aberto prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos, conforme disposto no art. 109, da Lei nº 8.666/1993, desta feita referentes apenas e tão somente à proposta, às pontuações e justificativas lançadas.

20.2.7 As planilhas previstas nas alíneas "c" e "f" do subitem 20.2.6 conterão, respectivamente, as pontuações e justificativas de cada membro para cada subquesito do Plano de Comunicação Publicitária de cada licitante, bem como a média obtida, e as pontuações e justificativas escritas de cada membro da Subcomissão Técnica para os quesitos Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação de cada licitante, bem como a média obtida.

20.3 SEGUNDA SESSÃO: Após receber as atas de julgamento das Propostas Técnicas (Invólucros nº 1 e nº 3), respectivas planilhas de julgamento e demais documentos elaborados pela Subcomissão Técnica, a CPL convocará as licitantes, na forma do item 22 deste Edital, para participar da segunda sessão pública, com a seguinte pauta básica:

- a) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- b) abrir os Invólucros nº 2;



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Estado do Ceará
Trabalho que faz a diferença



- c) cotejar as vias não identificadas (Invólucro nº 1) com as vias identificadas (Invólucro nº 2) do Plano de Comunicação Publicitária, para identificação de sua autoria;
- d) elaborar planilha geral com as pontuações atribuídas a cada quesito de cada Proposta Técnica;
- e) proclamar o resultado do julgamento geral da Proposta Técnica, com a indicação das licitantes classificadas e das desclassificadas, em ordem decrescente de pontuação, abrindo-se prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, conforme disposto no art. 109, da Lei nº 8.666/1993.

20.3.1 Além das demais atribuições previstas neste Edital, caberá à Subcomissão Técnica manifestar-se em caso de eventuais recursos de licitantes, relativos ao julgamento das Propostas Técnicas, se solicitado pela CPL.

20.4 TERCEIRA SESSÃO: Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a CPL convocará as licitantes, na forma do item 22 deste Edital, para participar da terceira sessão pública, com a seguinte pauta básica:

- a) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- b) abrir os Invólucros nº 4, com a Proposta de Preços, cujos documentos serão rubricados pelos membros da CPL e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;
- c) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos integrantes dos Invólucros nº 4;
- d) analisar o cumprimento, pelas licitantes, das exigências deste Edital para a elaboração das Propostas de Preços e julgá-las de acordo com os critérios nele especificados;
- e) informar que o resultado do julgamento da Proposta de Preço e do julgamento final das Propostas será publicado na forma do item 22 deste Edital, com a indicação da ordem de classificação, abrindo-se prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

20.5 QUARTA SESSÃO: Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a CPL convocará as licitantes, para participar da quarta sessão pública, com a seguinte pauta básica:

- a) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- b) receber e abrir o invólucro nº 5, cujos documentos serão rubricados pelos membros da CPL e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;
- c) analisar a conformidade dos documentos de Habilitação com as condições estabelecidas neste Edital e na legislação em vigor;
- d) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos integrantes do invólucro nº 5;
- e) informar:
 - e.1) que o resultado da habilitação será publicado na forma do item 22 deste Edital, com a indicação das licitantes habilitadas e inabilitadas, abrindo-se prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;
 - e.2) que será publicado na forma do item 22 deste Edital o nome das 5 (cinco) licitantes vencedoras desta TOMADA DE PREÇO, caso não tenha sido interposto recurso na fase de habilitação, ou tenha havido a sua desistência ou, ainda, tenham sido julgados os recursos interpostos.



21. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

21.1 Não tendo sido interposto recurso na fase de habilitação, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, o SECRETARIA, encaminhará para homologação de seu Ordenador o resultado desta TOMADA DE PREÇO e, a quem caberá aprovar a adjudicação do seu objeto às licitantes vencedoras.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA e CONTRATANTE:

22.1. As obrigações das partes estarão previstas no Anexo V – Termo de Contrato.

23. DIVULGAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIOS

23.1 A juízo da CPL, todas as decisões referentes a esta TOMADA DE PREÇO poderão ser divulgadas conforme a seguir, ressalvadas aquelas cuja publicação no Diário Oficial de MILAGRES é obrigatória:

- a) nas sessões de abertura de invólucros;
- b) por qualquer outro meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelas licitantes.

24. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

24.1 Dos atos decorrentes das decisões da Comissão Permanente de Licitações, caberá recurso, com efeito suspensivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, **a contar da intimação do ato**, contados da data da publicação na imprensa oficial, do respectivo julgamento, ou no caso do artigo 109, § 1º de Lei nº 8.666/93, **imediatamente após a lavratura da respectiva ata**. Se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados.

24.2. Interposto o recurso, será comunicado às demais proponentes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

24.3. Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de MILAGRES.

24.4. Os recursos serão protocolados junto à Comissão de Licitação, de 2ª a 6ª feira, no horário de 8h às 12h e de 14h às 17h, em dias de expediente do órgão.

24.5. O recurso será dirigido à(s) Secretaria(s), por intermédio do(a) Presidente(a), o(a) qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso pelo(s) Secretário(s).

24.6. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

24.7. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo Licitante.

24.8. Os recursos das decisões referentes à habilitação ou inabilitação de licitante e julgamento de Propostas terão efeito suspensivo, podendo a CPL – motivadamente e se houver interesse pelo Poder Executivo Municipal – atribuir efeito suspensivo aos recursos interpostos contra outras decisões.

24.9. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

24.10. A intimação dos atos decisórios da administração — Presidente(a) ou Secretário(s) — em sede recursal será feita mediante afixação de cópia do extrato resumido ou da íntegra do ato no flanelógrafo



da Comissão e da Prefeitura de MILAGRES, como também na forma original da publicação do aviso de licitação.

24.11. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Comissão de Licitação.

24.12- DA FORMALIZAÇÃO DO RECURSO ADMINISTRATIVO:

a)- O pedido de objeção deverá ser apresentado em duas vias pelo representante legal da sociedade simples ou unipessoal de advocacia no setor de licitação no prazo estipulado no item 24.1, com dados de contato da impugnante no qual a Comissão enviará resposta ao pedido.

b)- Somente serão aceitas as objeções mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

- i) O endereçamento à Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura de MILAGRES;
- ii) A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada dentro do prazo editalício;
- iii) O fato, o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens contra razoados;
- iv) O pedido, com suas especificações.

24.13 O recurso ou impugnações apresentadas em desacordo com as condições deste edital não serão conhecidos.

25. VALOR ESTIMADO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

25.1 O valor estimado resultante desta TOMADA DE PREÇO está estimado em R\$ 535.000,00 (quinhentos e trinta e cinco mil reais), pelos primeiros 12 (doze) meses, e será executada de acordo com o previsto no subitem 3.2 deste Edital.

25.2 Os recursos para a execução dos serviços durante o exercício de 2021/2022, conforme Anexo V deste EDITAL, para o período de 12 (doze) meses ocorrerão à conta de dotação orçamentária consignada no orçamento da Prefeitura Municipal de MILAGRES, **exercício 2021**, na classificação abaixo, ficando a mesma programação para o(s) exercício (s) subsequente(s):

1401-101220028.2.051 COORDENACAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE SAUDE

1501-123680031.2.049 COORDENACAO E MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE EDUCACAO

1601-082440017.2.031 MANUTENCAO DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL

0801-041220002.2.009 MANUTENCAO E COORDENACAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.

25.3 Se o Poder Executivo do Município de MILAGRES optar pela prorrogação dos contratos que vierem a ser assinados consignará nos próximos exercícios em seu orçamento as dotações necessárias ao atendimento dos pagamentos previstos.

25.4 A Secretaria se reserva o direito de, a seu juízo, utilizar ou não a totalidade do valor contratual estimado e dos recursos orçamentários previstos.

26. CONDIÇÕES PRÉ-CONTRATUAIS E CONTRATUAIS

26.1 As licitantes vencedoras terão o prazo de até 05 (cinco) dias, contado a partir da convocação, para assinar o respectivo instrumento de contrato, nos moldes da minuta que constitui o Anexo V deste Edital,



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Estado do Ceará
Trabalho que faz a diferença



e o prazo de até 20 (vinte) dias, contado a partir da data de assinatura do contrato, para apresentar a garantia prevista no subitem 26 deste Edital.

26.1.1 O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, a juízo do Poder Executivo Municipal, à vista das justificativas que lhe forem apresentadas pelas respectivas vencedoras.

26.1.1.1 Se as licitantes vencedoras não comparecerem, nos prazos estipulados para assinar os respectivos contratos e ou apresentar o comprovante da prestação da garantia contratual, o Poder Executivo Municipal poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar os contratos em igual prazo e nas mesmas condições apresentadas na proposta da licitante que deixou de assinar os contratos e ou apresentar a garantia, ou revogar esta TOMADA DE PREÇO, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

26.1.2 Antes da celebração do contrato o Poder Executivo Municipal efetuará consulta ao Cadastro de Fornecedoros do Município de MILAGRES, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no Portal da Transparência mantido pela Controladoria Geral da União (CGU), e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), em harmonia com o disposto no Acórdão nº 1793/2011-Plenário, do Tribunal de Contas da União, objetivando averiguar se há algum tipo de impedimento para a contratação.

26.2 Os contratos para a execução dos serviços objeto deste Edital terão duração de 12 (doze) meses, contados a partir do dia da sua assinatura.

26.2.1 O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado, a juízo do CONTRATANTE, mediante acordo entre as partes, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

26.3 O Poder Executivo Municipal poderá rescindir, a qualquer tempo, os contratos que vierem a ser assinados, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista às contratadas qualquer espécie de direito, nos casos previstos na Lei Federal nº 8.666/1993 e nos contratos a serem firmados entre as partes, com a exceção do que estabelece o art. 79, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

26.4 A rescisão do contrato acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte do Poder Executivo Municipal, a retenção dos créditos decorrentes do contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste Edital e em lei, até a completa indenização dos danos.

26.5 À contratada poderão ser aplicadas as sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/1993 e nos contratos a serem firmados com as mesmas.

26.6 Será da responsabilidade da contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

26.7 Obriga-se também a contratada por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que lhes venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Edital e do contrato que vier a ser assinado.

26.8 A contratada, independentemente de solicitação, deverá prestar esclarecimentos ao Poder Executivo Municipal sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam.

26.9 A contratada só poderá divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto desta TOMADA DE PREÇO, que envolva o nome do Poder Executivo Municipal, se houver expressa autorização.

26.10 É vedado à contratada caucionar ou utilizar o contrato resultante da presente TOMADA DE PREÇO para qualquer operação financeira.

26.11 A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de qualificação e habilitação exigidas nesta TOMADA DE PREÇO e em vigência o Cadastro Unificado de



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Estado do Ceará
Trabalho que faz a diferença



Fornecedores do Município de MILAGRES, incluída a certificação de qualificação técnica de funcionamento de que trata o art. 4º, *caput* e § 1º, da Lei nº 12.232/2010.

26.12 O Poder Executivo Municipal avaliará, semestralmente, os serviços prestados pela contratada, nos termos do subitem 7.11 da Cláusula Sétima da minuta de contrato (Anexo V).

26.13 A contratada centralizará o comando da publicidade, objeto desta licitação, em MILAGRES, onde, para esse fim, manterá sede, escritório, sucursal ou equipe disponível.

26.13.1. A seu juízo, a contratada poderá utilizar-se de suas matrizes ou de seus representantes em outros municípios ou Estados para serviços de criação e de produção ou outros complementares ou acessórios que venham a ser necessários, desde que garantidas as condições previamente acordadas.

26.13.2 No prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da assinatura do contrato, a contratada deverá comprovar que possui, disponível na MILAGRES, estrutura de atendimento compatível com o volume e a característica dos serviços a serem prestados ao Município de MILAGRES, representada, no mínimo, pelos seguintes profissionais: a) um na área de atendimento; b) um na área de planejamento; c) um na área de criação; d) um na área de produção impressa, eletrônica e de design/computação gráfica; e) um na área de mídia.

26.14 Integrarão o contrato a ser firmado, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento desta TOMADA DE PREÇO.

27. GARANTIA

27.1 Será exigida da licitante vencedora prestação de garantia, em favor do Poder Executivo Municipal, correspondente a 1% (um por cento) sobre o valor máximo do contrato, assim entendido o valor máximo desta licitação, que corresponde a R\$ 5.350,00 (cinco mil trezentos e cinquenta reais), em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/1993, à escolha da licitante vencedora, nas seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.

27.2 Se a licitante optar pela caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito em conta corrente aberta pela CONTRATANTE em agência bancária a ser determinada pela CONTRATADA.

27.3 Se a opção de garantia for pelo seguro-garantia:

- a) seu prazo de validade deverá corresponder ao período de vigência do contrato, acrescido de trinta dias;
- b) a apólice deverá indicar o Poder Executivo Municipal como beneficiário;
- c) não será aceita apólice que contenha cláusula contrária aos interesses do Poder Executivo do Município de MILAGRES.

27.4 A fiança bancária será formalizada por meio de carta de fiança emitida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da licitante.

27.4.1 A carta de fiança deverá ter:

- a) prazo de validade correspondente ao período de vigência do contrato, acrescido de trinta dias;
- b) expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Poder Executivo Municipal, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- c) renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro;
- d) cláusula que assegure a atualização do valor afiançado, de acordo com o previsto neste Edital.



27.5 Se a op o for pelo t tulo da d vida p blica, este dever :

- a) ter valor de mercado correspondente ao valor garantido e ser reconhecido pelo Governo Federal, constando entre aqueles previstos na legisla o espec fica;
- b) ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquida o e de cust dia autorizado pelo Banco Central do Brasil, podendo a Secretaria recusar o t tulo ofertado, caso verifique a aus ncia desses requisitos.

28. EXECUCAO DOS SERVIÇOS

28.1 Para execu o dos servi os, dever o ser observadas as normas legais espec ficas sobre eles, objeto da presente licita o especialmente a Lei Federal n  12.232/2010, a Lei Federal n  4.680/65 e os Decretos Federais n  57.690/66 e 4.563/02, bem como as demais normas da legisla o publicit rias em vigor.

28.2 Somente pessoas f sicas e jur dicas previamente cadastradas junto ao Cadastro de Fornecedores do Munic pio de MILAGRES poder o fornecer   contratada, bens ou servi os especializados relacionados com as atividades complementares da execu o dos servi os, objeto da presente licita o, nos termos do art. 14 da Lei n 12.232/2010.

28.3 O fornecimento de bens ou servi os especializados, a que se refere o subitem anterior, exigir  sempre a apresenta o pela contratada a contratante, de 03 (tr s) or amentos obtidos entre pessoas cadastradas que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido, conforme o artigo 14,   1 , da Lei Federal n 12.232/2010.

28.4 Sempre que a produ o tiver valor superior a 0,5% (cinco d cimos por cento), do valor global do contrato, a contratada proceder    coleta de or amentos de fornecedores em Inv lucros fechados, que ser o abertos em sess o p blica, convocada e realizada sob fiscaliza o do contratante, nos termos do artigo 14,   2 , da Lei Federal n 12.232/2010.

28.5 N o havendo, entre as empresas cadastradas, uma que possa atender a demanda, a contratada poder  apresentar or amentos de empresas n o cadastradas, mediante pr via e expressa justificativa, ficando a cr terio do contratante a aceita o ou n o.

28.6 Os custos e despesas de produ o e veicula o apresentados ao contratante, para pagamento, dever o ser acompanhados dos or amentos, da demonstra o do valor devido ao fornecedor ou ve culo, de sua tabela de pre os, da descri o dos descontos negociados e dos pedidos correspondentes, bem como do relat rio de checagem de veicula o, sempre que poss vel.

28.7 O objeto da presente licita o somente ser  recebido se n o houver a constata o de qualquer irregularidade. Em havendo irregularidade o contratante:

- a) se disser respeito   especifica o, poder  rejeit -lo, no todo ou em parte, determinando sua substitui o, sem preju zo das penalidades cab veis, no prazo m ximo de 48h (quarenta e oito horas), contadas da data de recebimento da notifica o por escrito, mantidos os termos de negocia o contratados inicialmente;
- b) se disser respeito   diferen a de quantidade ou de partes, poder  determinar sua complementa o, sem preju zo das penalidades cab veis, no prazo m ximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data do recebimento da notifica o por escrito, mantidos os termos de negocia o contratados inicialmente.

28.8 As contratadas est o obrigadas a aceitar, nas mesmas condi es contratuais, os acr scimos e supress es de at  25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.



28.9 Considerar-se-  rescindido de pleno direito o contrato, nos casos de fal ncia, liquida o judicial ou extrajudicial da Contratada, ou em virtude de qualquer ato que impe a a continuidade de sua execu o.

29. REMUNERA O E PAGAMENTO

29.1 A remunera o   contratada, pelos servi os prestados, ser  feita nos termos das Cl usulas Oitava e Nona da minuta de contrato (Anexo V), consoante os pre os estabelecidos em suas Propostas de Pre os.

29.2 A forma e as condi es de pagamento s o as constantes da Cl usula D cima Primeira da minuta de contrato (Anexo V).

30. FISCALIZA O

30.1 O Poder Executivo Municipal indicar  um Fiscal titular e um suplente para executar a fiscaliza o dos contratos resultantes desta TOMADA DE PRE O e registrar em relat rio todas as ocorr ncias, defici ncias, irregularidades ou falhas porventura observadas na execu o dos servi os, que ter o poderes, dentre outros, para notificar as contratadas, objetivando sua imediata corre o, nos termos da Cl usula S tima da minuta de contrato (Anexo V).

31. SAN OES ADMINISTRATIVAS

31.1 Ser  aplicada   licitante vencedora multa compensat ria de 10% (dez por cento), calculada sobre a estimativa de despesas prevista no subitem 25.1, independentemente de outras san es e penalidades previstas na Lei Federal n  8.666/1993, diante das seguintes ocorr ncias:

- a) recusa injustificada em assinar o termo de contrato, no prazo estipulado;
- b) n o manuten o das condi es de habilita o, a ponto de inviabilizar a contrata o.

31.1.1 O disposto no subitem precedente n o se aplica  s licitantes convocadas na forma do subitem 26.1.1.

31.2 O descumprimento total ou parcial das obriga es assumidas pelas contratadas, sem justificativa aceita pelo Poder Executivo Municipal, resguardados os preceitos legais pertinentes, poder  acarretar as san es previstas em lei e nos contratos a serem firmados entre as partes, nos termos da Cl usula D cima Terceira da minuta de contrato (Anexo V).

32. VEDA O DE NEPOTISMO

32.1   vedada a presta o de servi os por familiar de agente p blico vinculado ao Poder Executivo do Munic pio de MILAGRES, por interm dio das empresas contratadas.

33. DISPOSI OES FINAIS

33.1   facultada   CPL ou autoridade superior, em qualquer fase desta TOMADA DE PRE O, a promo o de dilig ncia destinada a esclarecer ou complementar a instru o do processo licitat rio, vedada a inclus o posterior de documento ou informa o que deveria constar originalmente das Propostas T cnica e de Pre os ou dos documentos de Habilita o.

33.1.1 A CPL ou autoridade superior dever  adotar os cuidados necess rios para preservar o sigilo quanto   autoria da via n o identificada do Plano de Comunica o Publicit ria, at  a abertura do Inv lucro n  2.

33.2 A CPL, por solicita o expressa da Subcomiss o T cnica, poder  proceder   vistoria das instala es e da aparelhagem que as ag ncias classificadas no julgamento das Propostas T nicas disponibilizar o para a realiza o dos servi os objeto desta TOMADA DE PRE O.



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Estado do Ceará
Trabalho que faz a diferença



33.2.1 A CPL deverá adotar os cuidados necessários para preservar o sigilo quanto à autoria da via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária, até a abertura do Invólucro nº 2.

33.3 Até a assinatura dos contratos, as licitantes vencedoras poderão ser desclassificadas se o Poder Executivo Municipal tiver conhecimento de fato desabonador às suas classificações ou às suas habilitações, conhecido após o julgamento de cada fase.

33.3.1 Se ocorrer a desclassificação de licitante vencedora por fatos referidos no subitem precedente, o Poder Executivo Municipal poderá convocar as licitantes remanescentes por ordem de classificação ou revogar esta TOMADA DE PREÇO.

33.4 Se, durante a execução do contrato, o instrumento firmado não for prorrogado, por conveniência da Administração, ou for rescindido, nos casos previstos na legislação e no contrato, o Poder Executivo Municipal poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação verificada nesta TOMADA DE PREÇO, para dar continuidade à execução do objeto, desde que concordem com isso e se disponham a cumprir todas as condições e exigências a que estiverem sujeitas as signatárias dos contratos.

33.5 Os profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade de atendimento (Proposta Técnica) deverão participar da elaboração dos serviços objeto deste Edital, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, mediante comunicação formal ao Poder Executivo Municipal.

33.5.1 O Poder Executivo Municipal reserva-se ao direito de verificar se a qualificação do profissional substituído é equivalente ou superior à do substituído, aprovando em seguida a substituição, se for o caso.

33.6 É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fato sigiloso, secreto ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

33.7 A CPL e a Subcomissão Técnica poderão, no interesse do Poder Executivo Municipal, relevar omissões puramente formais nos Documentos e Propostas apresentados pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta TOMADA DE PREÇO, bem como o sigilo acerca da identidade do proponente, nos termos art. 6º, incisos XII e XIII, art. 9º, §1º e art. 11, todos da Lei Federal nº 12.232/2010.

33.8 Se houver indícios de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, o Poder Executivo Municipal comunicará os fatos verificados à Procuradoria-Geral do Município e ao Ministério Público Estadual, para as providências devidas.

33.9 É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se a autora às sanções legais e administrativas aplicáveis, conforme dispõe o art. 93 da Lei nº 8.666/1993.

33.10 Mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, esta TOMADA DE PREÇO será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento e poderá ser revogada, em qualquer de suas fases, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

33.11 O Poder Executivo Municipal poderá cancelar de pleno direito a Nota de Empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir os respectivos contratos, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados às contratadas o contraditório e a ampla defesa, caso a adjudicação seja anulada, em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

33.12 Antes da data marcada para a abertura dos invólucros com as Propostas, a CPL poderá, por motivo de interesse público, por sua iniciativa ou em consequência de solicitações de esclarecimentos, alterar este Edital e seus anexos, ressalvado que será reaberto o prazo inicialmente estabelecido para



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Estado do Ceará
Trabalho que faz a diferença



apresenta o das Propostas, exceto quando, inquestionavelmente, a altera o n o afetar a formula o das Propostas.

33.13 Correr o por conta do Poder Executivo Municipal as despesas que incidirem sobre a formaliza o dos contratos, a  includas as decorrentes de sua publica o, que dever  ser efetivada em extrato, no Di rio Oficial dos Munic pios do Estado do Cear , na forma do art. 61, par grafo  nico, da Lei n  8.666/1993.

33.14 As quest es suscitadas por este Edital que n o possam ser dirimidas administrativamente ser o processadas e julgadas no Foro da Comarca de MILAGRES, com exclus o de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

MILAGRES, 15 de Mar o de 21.

JORGE SAMUEL LIMA GONALVES
Secret rio de Administra o e Finanas
Ordenador de Despesas

FRANCISCA S NIA MOREIRA DE FIGUEIREDO
Secret ria Municipal de Assist ncia Social
Ordenadora de Despesas

GEAN KARLO ALVES FEITOSA
Secret rio de Sa de
Ordenador de Despesas

FRANCISCA ROZIMAR ALVES BEL M MORAIS
Secret ria de Educa o
Ordenadora de Despesas



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Estado do Ceará
Trabalho que faz a diferença



ANEXO I

BRIEFING
(PROJETO BÁSICO)

O presente *briefing* contém informações básicas destinadas ao trabalho solicitado as Agências de Publicidade e Propaganda neste processo licitatório.

A Prefeitura de MILAGRES, a seu critério, poderá ou não utilizar as sugestões apresentadas pelas empresas vencedoras desta TOMADA DE PREÇO.

Exemplo:

A prefeitura municipal de Milagres - CE, através do gabinete, secretaria de saúde e secretaria de educação, necessitam CONTRATAR 01 (UMA) AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS, COMPREENDENDO: O ESTUDO, EXECUÇÃO, SUPERVISÃO, CONCEPÇÃO E CRIAÇÃO DE CAMPANHAS, PEÇAS PUBLICITÁRIAS AVULSAS E MATERIAIS PUBLICITÁRIOS, MÍDIA ONLINE E OFF-LINE, CONFORME TABELA DE SERVIÇOS E CUSTOS DO SINDICATO DAS AGÊNCIAS DE PROPAGANDA DO ESTADO DO CEARÁ – SINAPRO-CE. A comunicação da prefeitura municipal de Milagres - CE tem como objetivos principais:

- a) Disseminar informações de interesse público sobre assuntos dos diferentes segmentos sociais;
- b) Estimular a participação da sociedade nos debates e nas definições das políticas públicas;
- c) Promover a difusão dos direitos do cidadão e dos serviços colocados a sua disposição, visando, entre outros objetivos, ampliar o seu papel como instrumento de inclusão social.
- d) Divulgar a realização de ações educativas, de serviços, de utilidade pública e institucionais que estimulem a cidadania.
- e) Aproximar a gestão pública da população, apresentando todas as ações, obras, realizações e trabalhos desenvolvidos, através das mídias online e off-line.

O município

Localizado na Mesoregião Sul Cearense, o município de Milagres - CE possui População estimada de 28.316 mil habitantes, tem como principal atividade econômica a agricultura.

Diretrizes

A comunicação deve utilizar elementos de fácil compreensão pela população, tendo como público-alvo todos os moradores da cidade de Milagres - CE das diversas classes sociais, opinião pública e público externo.

Além dos veículos tradicionais de comunicação de massa, utilizar os veículos de comunicação próprios da Prefeitura Municipal de Milagres - CE, tais como portal de Internet, redes sociais e demais espaços que a agência achar necessários no seu planejamento.

A campanha



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Estado do Ceará
Trabalho que faz a diferença



Como forma de avaliar e julgar as licitantes, a Proposta T cnica deve conter a apresenta o de uma campanha publicit ria que trate do enfrentamento a Covid-19, que assim como em todo o mundo tem sido um grande desafio para o munic pio de Milagres - CE.

A pandemia tem impactado o planeta inteiro, no Brasil j  s o mais de 200 mil v timas fatais. A grande esperan a de acabarmos com todo esse caos   com a vacina o, que infelizmente ainda est  progredindo de forma muito lenta. Al m dos danos na sa de, a Covid-19 tamb m tem trazido graves problemas econ micos.

Na campanha proposta, a licitante dever  mostrar as pe as e/ou a o es que achar necess rias para conscientizar e sensibilizar a popula o da gravidade da pandemia e a necessidade de tomarmos todos os cuidados propostos pelos  rg os de sa de para evitar a prolifera o do v rus. A campanha deve conter tamb m uma estrat gia de m dia ideal com or amento detalhado e a estrutura de apresenta o conforme solicitado no Item 10 deste edital.

Per odo

Apresentar plano de m dia, pe as publicit rias e or amento para 30 dias.

Verba referencial para investimento

R\$ 535.000,00 (quinhentos e trinta e cinco mil reais)

ANEXO II



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Estado do Ceará
Trabalho que faz a diferença



MODELO DE PROCURAÇÃO/CRENCIAMENTO

A empresa, com sede na Rua, na cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ/MF sob o nº neste ato representada pelo(a) Sr(ª)., portador do RG nº e do CPF/MF nº nos termos de seu Estatuto Social / Contrato Social, pela presente **CRENCIA o(a) Sr(ª).**, portador(a) do RG nº e do CPF/MF nº para representá-la na presente **TOMADA DE PREÇO Nº 011/2021-TP**, promovida pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de MILAGRES- CE, **OUTORGANDO-LHE** plenos poderes para prestar esclarecimentos, concordar, desistir, tomar deliberações, interpor recurso, renunciar ao direito de interpor recurso, renunciar ao recurso, negociar novas condições, assinar termos de compromisso, transigir, firmar recibos, assinar atas e outros documentos, acompanhar todo o processo licitatório até o seu final, tomar ciência de outras propostas da CPL, podendo para tanto, praticar todos os atos necessários à plena participação de nossa empresa na presente licitação e tudo o mais que se faça necessário para o bom e fiel cumprimento deste mandato.

Local e data

Empresa
Assinatura do representante legal
Nome e função da pessoa que assina

Obs: Esta declaração deverá ser datilografada ou impressa em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo representante legal. Sua assinatura deverá estar devidamente reconhecida em cartório e deverá juntar a comprovação dos poderes de representação do signatário. Será aceita Escritura Pública, desde que com mesmo conteúdo.



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Estado do Ceará
Trabalho que faz a diferença



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ref.: TOMADA DE PREÇO Nº 011/2021-TP

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA** não ter recebido do Município de MILAGRES a penalidade de **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido a penalidade de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública.

_____, ____ de _____ de 2019.

Empresa
Assinatura do representante legal
Nome e função da pessoa que assina

Obs: Esta declaração deverá ser datilografada ou impressa em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo representante legal.



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Estado do Ceará
Trabalho que faz a diferença



ANEXO IV-A

PROPOSTA DE PREÇOS SUJEITOS A VALORAÇÃO

A empresa, com sede na Rua, na cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ/MF sob o nº neste ato representada pelo(a) Sr^(a)., portador do RG nº e do CPF/MF nº, apresenta a seguinte **PROPOSTA DE PREÇOS** para os serviços descritos no Edital de Licitação TOMADA DE PREÇO Nº 011/2021-TP de interesse da Secretaria de Governo da Prefeitura de MILAGRES- CE, nas secretarias....

- a) Desconto, a ser concedido ao município, sobre os custos internos dos serviços executados por esta licitante, baseados na tabela referencial de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Ceará: ___ % (_____ por cento);
- b) honorários, a serem cobrados do município, incidentes sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução do contrato: ___ % (_____ por cento);
- c) honorários, a serem cobrados do município, incidentes sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias: ___ % (_____ por cento);
- d) honorários, a serem cobrados do município, incidentes sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material cuja distribuição não proporcione a esta licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965: ___ % (_____ por cento).

Prazo de validade da proposta: _____

Local e data. _____

Empresa - Assinatura do representante legal/Nome e função da pessoa que assina

Obs. 1: Esta declaração deverá ser datilografada ou impressa em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo representante legal.

Obs. 2: Deverá ser apresentada juntamente os Anexos IV – B e IV – C.



ANEXO IV-B

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A empresa, com sede na Rua, na cidade de, Estado de, inscrita no CGC/MF sob o nº neste ato representada pelo(a) Sr^(a)., portador do RG nº e do CPF/MF nº, para fins do disposto no item 13.3 do Edital da **TOMADA DE PREÇO Nº 011/2021-TP**, de interesse da Secretaria da Prefeitura Municipal de MILAGRES, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar dessa TOMADA DE PREÇO foi elaborada de maneira independente pela licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato dessa TOMADA DE PREÇO, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar dessa TOMADA DE PREÇO não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato dessa TOMADA DE PREÇO, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato dessa TOMADA DE PREÇO quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) o conteúdo da proposta apresentada para participar dessa TOMADA DE PREÇO não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato dessa TOMADA DE PREÇO antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) o conteúdo da proposta apresentada para participar dessa TOMADA DE PREÇO não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do/a (órgão/entidade responsável pela licitação) antes da abertura oficial das propostas; e
- f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data.

Empresa

Assinatura do representante legal

Nome, função, RG e CPF da pessoa que assina

Obs. 1: Esta declaração deverá ser datilografada ou impressa em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo representante legal.

Obs. 2: Esta Declaração deverá ser apresentada juntamente com a Proposta de Preços do Anexo IV – A.



ANEXO IV-C

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

A empresa, com sede na Rua, na cidade de, Estado de, inscrita no CGC/MF sob o nº neste ato representada pelo(a) Sr^(a), portador(a) do RG nº e do CPF/MF nº, para fins do disposto no item 14.4 do Edital da Edital da **TOMADA DE PREÇO Nº 011/2021-TP**, de interesse da Secretaria de Governo da Prefeitura Municipal de MILAGRES, **DECLARA**, sob as penas da lei que:

- compromete-se a envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores de serviços especializados e veículos, quando for o caso, transferindo a Secretaria as vantagens obtidas;
- os tributos e a totalidade dos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais incidentes sobre o contrato, serão de inteira responsabilidade da empresa, sendo também de sua inteira responsabilidade, os custos com transporte e seguro;
- está ciente e de acordo com as disposições alusivas a direitos autorais estabelecidas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato constante do Anexo V deste Edital;
- está ciente e de acordo com o disposto na Cláusula Décima Terceira da Minuta de Contrato constante do V deste Edital.

Local e data.

Empresa

Assinatura do representante legal

Nome e função da pessoa que assina

Obs. 1: Esta declaração deverá ser datilografada ou impressa em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo representante legal.

Obs. 2: Esta Declaração deverá ser apresentada juntamente com a Proposta de Preços do Anexo IV – A.



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Estado do Ceará
Trabalho que faz a diferença



ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO PARA PRESTA O DE SERVI OS DE PUBLICIDADE QUE ENTRE SI FAZEM O MUNIC PIO DE MILAGRES DO ESTADO DO CEAR  E A EMPRESA

Contrato n /2019

O Munic pio de MILAGRES, por interm dio da **SECRETARIA DE**, sediada, inscrita no CNPJ/MF sob o n , doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada por, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF/MF sob o n , portador da Carteira de Identidade n , e a empresa, com sede em, na, inscrita no CNPJ/MF sob o n , doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada, brasileiro, residente e domiciliado em, inscrito no CPF/MF sob o n , portador da Carteira de Identidade n , resolvem celebrar o presente contrato, para presta o de servi os de publicidade, objeto da **TOMADA DE PRE O N  011/2021-TP**, autorizado pelo ato homologat rio constante da folha n.  do referido Processo, mediante os termos e condi es a seguir estabelecidos.

CL USULA PRIMEIRA - LEGISLA O E DOCUMENTOS VINCULADOS

1.1 O presente contrato reger-se-  pelas disposi es da Lei Federal n  12.232, de 29/04/2010, da Lei Federal n  4.680, de 18/06/1965, da Lei Federal n  8.666, de 21.06.93, da Lei Complementar n  123, de 14/12/2006, e altera es posteriores.

1.2 Independentemente de transcri o, passam a fazer parte deste contrato e a ele se integram em todas as cl usulas, termos e condi es aqui n o expressamente alterados, o **Edital da TOMADA DE PRE O N  011/2021-TP**, seus anexos, a proposta da CONTRATADA, bem como os documentos que tenham servido de base para o julgamento do certame supracitado.

CL USULA SEGUNDA - OBJETO

2.1 Constitui objeto deste contrato a **PRESTA O DE SERVI OS DE PUBLICIDADE, COMPREENDENDO O CONJUNTO DE ATIVIDADES INTEGRADAMENTE REALIZADAS, CORRESPONDENTES AO ESTUDO, PLANEJAMENTO, CONCEITUA O, CONCEP O, CRIA O, EXECU O INTERNA, INTERMEDIAC O E SUPERVIS O DA EXECU O EXTERNA, DISTRIBUI O DE PUBLICIDADE AOS VE CULOS E DEMAIS MEIOS DE DIVULGA O, COM O INTUITO DE PROMOVER O ANUNCIANTE, ATENDER AO PRINC PIO DA PUBLICIDADE, DIREITO   INFORMAC O, DIFUNDIR IDEIAS, PRINC PIOS, INICIATIVAS, INFORMAR E CONSCIENTIZAR O P BLICO EM GERAL.**



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Estado do Ceará
Trabalho que faz a diferença



2.1.1 Também integram o objeto deste contrato, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes: a) ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento relativos à execução deste contrato; b) à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias; c) à produção e à execução técnica das peças e ou material criados pela CONTRATADA; d) o acompanhamento e orientação da comunicação institucional, assessoria e gerenciamento permanente de comunicação e marketing da Prefeitura Municipal de MILAGRES e suas secretarias interessadas.

2.1.1.1 As pesquisas e outros instrumentos de avaliação previstos na alínea 'a' do subitem 2.1.1 terão a finalidade de gerar conhecimento sobre o mercado ou o ambiente de atuação do CONTRATANTE, o público-alvo e os veículos de divulgação nos quais serão difundidas as campanhas ou peças; aferir o desenvolvimento estratégico, a criação e a divulgação de mensagens; possibilitar a mensuração dos resultados das campanhas ou peças, vedada a inclusão de matéria estranha ou sem pertinência temática com a ação publicitária.

2.1.2 Os serviços não previstos no subitem 2.1.1, em especial as atividades promoção, de patrocínio e de assessoria de comunicação, imprensa e relações-públicas e a realização de eventos festivos de qualquer natureza, não são objeto deste contrato.

2.1.2.1 Não se incluem no conceito de patrocínio mencionado no subitem precedente o patrocínio de mídia, ou seja, de projetos de veiculação em mídia ou em instalações, dispositivos e engenhos que funcionem como veículo de comunicação e o patrocínio da transmissão de eventos esportivos, culturais ou de entretenimento comercializados por veículo de comunicação.

2.2 A CONTRATADA atuará por ordem e conta do CONTRATANTE, em conformidade com o art. 3º da Lei nº 4.680/1965, na contratação de fornecedores de bens e serviços especializados, para a execução das atividades complementares de que trata o subitem 2.1.1, de veículos e demais meios de divulgação, para a transmissão de mensagens publicitárias.

2.3 A CONTRATADA não poderá subcontratar outra agência de propaganda para a execução de serviços previstos nesta Cláusula.

2.4 A CONTRATADA, observado o disposto no item 3.2 e seus subitens do Edital da TOMADA DE PREÇO que deu origem a este ajuste, atuará de acordo com solicitação do CONTRATANTE, indistintamente e independentemente de sua classificação no referido certame, tendo exclusividade em relação aos serviços previstos nesta Cláusula no transcorrer da vigência do contrato.

2.5 Os serviços serão prestados com vistas à consecução de ações de publicidade de interesse dos órgãos da administração direta e das entidades da administração indireta do Poder Executivo Municipal de MILAGRES/CE., incluídas as secretarias interessadas sob coordenação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.1 O presente contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir do dia da sua assinatura.

3.1.1 O CONTRATANTE poderá optar pela prorrogação desse prazo, mediante acordo entre as partes, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

3.1.2 A prorrogação será instruída mediante avaliação de desempenho da CONTRATADA, a ser procedida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 A soma das despesas a serem realizadas pela CONTRATADA com o objeto da TOMADA DE PREÇO que deu origem a este ajuste, nos primeiros 12 (doze) meses.



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Estado do Ceará
Trabalho que faz a diferença



4.2 Os recursos para a execu o dos servi os durante o exerc cio de 2021 est o consignados nas seguintes dota es or ament rias do Munic pio de MILAGRES:

1401-101220028.2.051 COORDENACAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE SAUDE;

1501-123680031.2.049 COORDENACAO E MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE EDUCACAO;

1601-082440017.2.031 MANUTENCAO DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL;

0801-041220002.2.009 MANUTENCAO E COORDENACAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO.

4.3 Se o CONTRATANTE optar pela prorroga o deste contrato, consignar  nos pr ximos exerc cios em seu or amento as dota es necess rias ao atendimento dos pagamentos previstos.

4.4 O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu ju zo, utilizar ou n o a totalidade dos recursos previstos.

CL USULA QUINTA - OBRIGA ES DA CONTRATADA

5.1 Constituem obriga es da CONTRATADA, al m das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:

5.1.1 Operar como organiza o completa e fornecer servi os de elevada qualidade.

5.1.2 Centralizar o comando da publicidade do CONTRATANTE em MILAGRES, para esse fim, manter  sede, escrit rio, sucursal ou equipe dispon vel.

5.1.2.1A seu ju zo, a CONTRATADA poder  utilizar-se de sua matriz ou de seus representantes em outras cidades para servi os de cria o e de produ o ou outros complementares ou acess rios que venham a ser necess rios, desde que garantidas as condi es previamente acordadas.

5.1.2.2 A CONTRATADA dever  comprovar, no prazo m ximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da assinatura deste instrumento, que possui, em MILAGRES, estrutura de atendimento compat vel com o volume e a caracter stica dos servi os a serem prestados ao CONTRATANTE, representa pelos seguintes profissionais: a) um na  rea de atendimento; b) um na  rea de planejamento; c) um na  rea de cria o; d) um nas  reas de produ o impressa, eletr nica e de design/computa o gr fica; e) um na  rea de m dia.

5.1.3 Realizar mediante disponibilidade de recursos pelo COTRATANTE, e quando necess rio, mediante a contrata o de fornecedores de servi os especializados e ve culos, todos os servi os relacionados com o objeto deste contrato, de acordo com as especifica es estipuladas pelo CONTRATANTE.

5.1.4 Utilizar, na elabora o dos servi os objeto deste contrato, os profissionais indicados na Proposta T cnica da TOMADA DE PRE O que deu origem a este ajuste, para fins de comprova o da capacidade de atendimento, admitida sua substitui o por profissionais de experi ncia equivalente ou superior, mediante comunica o formal ao CONTRATANTE.

5.1.5 Envidar esfor os no sentido de obter as melhores condi es nas negocia es comerciais junto a fornecedores e ve culos e transferir   CONTRATANTE as vantagens obtidas.

5.1.5.1 Pertencem ao CONTRATANTE as vantagens obtidas em negocia o de compra de m dia diretamente ou por interm dio da CONTRATADA, inclu dos os eventuais descontos e as bonifica es na forma de tempo, espa o ou re replica es que tenham sido concedidos por ve culo de divulga o.

5.1.5.1.1 O disposto no subitem 5.1.5.1 n o abrange os planos de incentivo concedidos por ve culos   CONTRATADA e a outras  g ncias, nos termos do art. 18 da Lei n  12.232/2010.

5.1.5.2 O desconto de antecip o de pagamento ser  igualmente transferido ao CONTRATANTE, caso este venha a saldar compromisso antes do prazo estipulado.



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Estado do Ceará
Trabalho que faz a diferença



5.1.5.3 A CONTRATADA não poderá, em nenhum caso, sobrepor os planos de incentivo aos interesses do CONTRATANTE, preterindo veículos de divulgação que não os concedam ou priorizando os que os ofereçam, devendo sempre se conduzir na orientação da escolha desses veículos de acordo com pesquisas e dados técnicos comprovados.

5.1.5.3.1 O desrespeito ao disposto no subitem 5.1.5.3 constituirá grave violação aos deveres contratuais por parte da CONTRATADA e a submeterá a processo administrativo em que, comprovado o comportamento injustificado, implicará a aplicação das sanções previstas neste contrato, no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993.

5.1.5.3.2 A CONTRATANTE reserva-se ao direito de solicitar informações à CONTRATADA sobre todos os planos de incentivo que lhes forem concedidos em decorrência deste contrato, bem como a demonstração de que o incentivo recebido não produziu ou estimulou veiculações contrárias ao interesse do Município de MILAGRES/CE, para fins de conferir efetividade à norma contida no item 5.1.5.3 deste Edital.

5.1.6 Negociar sempre as melhores condições de preço, até os percentuais máximos constantes dos subitens 10.2.1.1 e 10.2.2 da Cláusula Décima, no tocante aos direitos patrimoniais sobre trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos de autor e conexos e aos direitos patrimoniais sobre obras consagradas, nos casos de reutilizações de peças publicitárias do CONTRATANTE.

5.1.7 Observar as seguintes condições para o fornecimento de bens ou serviços especializados ao CONTRATANTE:

I - fazer cotações prévias de preços para todos os serviços a serem prestados por fornecedores;

II - somente apresentar cotações de preços de fornecedores, previamente cadastrados, junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de MILAGRES;

III - apresentar, no mínimo, 3 (três) cotações coletadas entre integrantes do cadastro que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido;

IV - exigir do fornecedor que constem da cotação os produtos ou serviços que a compõem, seus preços unitários e total e, sempre que necessário, o detalhamento de suas especificações;

V - a cotação deverá ser apresentada no original, em papel timbrado, com a identificação completa do fornecedor (nome completo, CNPJ ou CPF, endereço, telefone, entre outros dados) e a identificação do responsável pelas informações (nome completo, RG e e-mail);

VI - não havendo, entre as empresas cadastradas, uma que possa atender a demanda, a CONTRATADA poderá contratar empresa não cadastrada mediante prévia e expressa justificativa, ficando a critério da CONTRATANTE a aceitação ou não.

5.1.7.1 Quando o fornecimento de bens ou serviços tiver valor superior a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global deste contrato, a CONTRATADA coletará orçamentos de fornecedores em invólucros fechados, que serão abertos em sessão pública, convocada e realizada sob fiscalização do CONTRATANTE.

5.1.7.2 O CONTRATANTE procederá à verificação prévia da adequação dos preços dos bens e serviços cotados em relação aos do mercado.

5.1.7.3 Se não houver possibilidade de obter 3 (três) cotações, a CONTRATADA deverá apresentar as justificativas pertinentes, por escrito, ao Gestor deste contrato.

5.1.7.4 Se e quando julgar conveniente, o CONTRATANTE poderá: a) supervisionar o processo de seleção de fornecedores realizado pela CONTRATADA quando o fornecimento de bens ou serviços, tiver valor igual ou inferior a 0,5% (cinco centésimo por cento) do valor deste contrato; b) realizar cotação de preços diretamente junto a fornecedores para o fornecimento de bens ou serviços independentemente de valor.



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Estado do Ceará
Trabalho que faz a diferença



5.1.7.5 Cabe a CONTRATADA informar, por escrito, aos fornecedores de serviços especializados acerca das condições estabelecidas na Cláusula Décima para a reutilização de peças e materiais publicitários, especialmente no tocante aos direitos patrimoniais de autor e conexos.

5.1.7.6 As disposições do subitem 5.1.7 a 5.1.7.4 não se aplicam à compra de mídia.

5.1.8 Submeter à contratação de fornecedores, para a execução de serviços objeto deste contrato, à prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

5.8.1.1 É vedada a cotação prévia de preços para o fornecimento de bens ou serviços especializados de empresas em que:

I - um mesmo sócio ou cotista participe de mais de uma empresa fornecedora em um mesmo procedimento;

II - dirigente ou empregado da CONTRATADA tenha participação societária ou vínculo comercial ou de parentesco até o terceiro grau.

5.1.9 Obter a aprovação prévia do CONTRATANTE, por escrito, para autorizar despesas com serviços especializados prestados por fornecedores, veiculação e qualquer outra relacionada com este contrato.

5.1.9.1 A CONTRATADA só poderá reservar e comprar espaço ou tempo publicitário de veículos, por ordem e conta do CONTRATANTE, se previamente o identificar e tiver sido por ele expressamente autorizada.

5.1.10 Apresentar ao CONTRATANTE, para aprovação do Plano de Mídia de cada campanha ou ação, relação dos meios, praças e veículos dos quais será possível e dos quais se revela impossível obter o relatório de checagem de veiculação a cargo de empresa independente, para fins do disposto no subitem 11.5 da Cláusula Décima Primeira, e a(s) justificativa(s) que demonstre(m) tal impossibilidade, com o fim de atender ao disposto no art. 15 da Lei nº 12.232/2010.

5.1.11 Apresentar ao CONTRATANTE, como alternativa ao subitem 5.1.10, estudo prévio sobre os meios, praças e veículos dos quais será possível e dos quais se revela impossível obter o relatório de checagem de veiculação a cargo de empresa independente, para fins do disposto no subitem 11.5 da Cláusula Décima Primeira e a(s) justificativa(s) que demonstre(m) tal impossibilidade, com o fim de atender ao disposto no art. 15 da Lei nº 12.232/2010.

5.1.11.1 A CONTRATADA se obriga a apresentar novo estudo prévio ao CONTRATANTE sempre que houver alterações no tocante a meios, praças e veículos dos quais se revela possível obter o relatório de checagem de veiculação a cargo de empresa independente.

5.1.12 Encaminhar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato, sem ônus para esta, cópias das peças produzidas, nos seguintes formatos: a) TV e Cinema: uma cópia em DVD e/ou arquivos digitais; b) Internet: uma cópia em CD, com os arquivos que constituíram a campanha ou peça; c) Rádio: uma cópia em CD, com arquivos digitais; d) Mídia impressa e material publicitário: uma cópia em CD, com arquivos nas versões aberta – com as fontes e imagens em alta resolução – e finalizada.

5.1.12.1 Quando se tratar de campanhas com várias mídias, as peças poderão ser agrupadas em um mesmo DVD.

5.1.13 Manter arquivo da propaganda da CONTRATANTE, em meio virtual, com as peças produzidas no decorrer da execução deste contrato.

5.1.13.1 O acesso ao arquivo virtual será feito exclusivamente pela agência contratada e o CONTRATANTE, reservada a este a faculdade de liberar seu uso a quem lhe aprovar.

5.1.14 Orientar a produção e a impressão das peças gráficas e material aprovados pelo CONTRATANTE.

5.1.14.1 O material a ser utilizado na distribuição só será definido após sua aprovação pelo CONTRATANTE.



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Estado do Ceará
Trabalho que faz a diferença



5.1.15 Entregar ao CONTRATANTE, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, relatório das despesas de produção e veiculação autorizadas no mês anterior e relatório dos serviços em andamento, estes com os dados mais relevantes para avaliação de seu estágio.

5.1.16 Registrar em relatórios de atendimento todas as reuniões e telefonemas de serviço entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, com o objetivo de tornar transparentes os entendimentos havidos e também para que ambos tomem as providências necessárias ao desempenho de suas tarefas e responsabilidades.

5.1.16.1 Esses relatórios deverão ser enviados pela CONTRATADA ao CONTRATANTE até o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a realização do contato.

5.1.16.2 Se houver incorreção no registro dos assuntos tratados, o CONTRATANTE solicitará a necessária correção, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento do respectivo relatório.

5.1.17 Tomar providências, imediatamente, em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicação do CONTRATANTE, respeitadas as obrigações contratuais já assumidas com fornecedores e veículos e os honorários da CONTRATADA pelos serviços realizados até a data dessas ocorrências, desde que não causadas pela própria CONTRATADA ou por fornecedores e veículos por ela contratados.

5.1.18 Só divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste contrato, que envolvam o nome do CONTRATANTE, mediante sua prévia e expressa autorização.

5.1.19 Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a CONTRATADA, independentemente de solicitação.

5.1.19.1 Não caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

5.1.19.2 Manter, durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação exigidas na TOMADA DE PREÇO que deu origem a este ajuste.

5.1.19.3 Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa, bem assim, quando for o caso, a legislação estrangeira com relação a trabalhos realizados ou distribuídos no exterior.

5.1.19.4 Cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus empregados e, quando for o caso, com relação a empregados de fornecedores contratados.

5.1.19.5 Assumir, com exclusividade, todos os tributos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, os encargos que venham a ser criados e exigidos pelos poderes públicos e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

5.1.19.6 Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.

5.1.19.7 Apresentar, quando solicitado pelo CONTRATANTE, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais.

5.1.19.8 Executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com fornecedores e veículos, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante seus signatários e o próprio CONTRATANTE.

5.1.19.9 Manter, por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos, sobretudo quanto à estratégia de atuação do CONTRATANTE.

5.1.20 Responder perante o CONTRATANTE e fornecedores por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora, omissão ou erro, na condução dos serviços de sua responsabilidade, na veiculação de publicidade ou em quaisquer serviços objeto deste contrato.



5.1.20.1 Responsabilizar-se por quaisquer  nus decorrentes de omiss es ou erros na elabora o de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o CONTRATANTE.

5.1.20.2 Responsabilizar-se pelo  nus resultante de quaisquer a es, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de a es judiciais que lhe venham a ser atribu das por for a de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.

5.1.20.2.1 Se houver a o trabalhista envolvendo os servi os prestados, a CONTRATADA adotar  as provid ncias necess rias no sentido de preservar o CONTRATANTE e de mant -lo a salvo de reivindica es, demandas, queixas ou representa es de qualquer natureza e, n o o conseguindo, se houver condena o, reembolsar  ao CONTRATANTE as import ncias que este tenha sido obrigado a pagar, dentro do prazo improrrog vel de 10 (dez) dias  teis a contar da data do efetivo pagamento.

5.1.20.3 Responder por qualquer a o judicial movida por terceiros com base na legisla o de prote o   propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionadas com os servi os objeto deste contrato.

5.1.20.4 Preencher com os executores e valores contratados, nos Pedidos de Autoriza o de Veicula o e Divulga o – PADV, emitido pelos  rg os e entidades.

CL USULA SEXTA - OBRIGA ES DO CONTRATANTE

6.1 Constituem obriga es do CONTRATANTE, al m das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:

6.1.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

6.1.2 Comunicar, por escrito,   CONTRATADA, toda e qualquer orienta o acerca dos servi os, excetuados os entendimentos orais determinados pela urg ncia, que dever o ser confirmados, por escrito, no prazo de 24 (vinte quatro) horas  teis;

6.1.3 Fornecer e colocar   disposi o da CONTRATADA todos os elementos e informa es que se fizerem necess rios   execu o dos servi os;

6.1.4 Proporcionar condi es para a boa execu o dos servi os;

6.1.5 Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;

6.1.6 Notificar a CONTRATADA, por escrito e com anteced ncia, sobre multas, penalidades e quaisquer d bitos de sua responsabilidade.

6.2 Para cumprimento do objeto do contrato, a CONTRATADA emitir  o Pedido de Autoriza o de Veicula o e Divulga o – PADV, documento obrigat rio para autorizar cada servi o a ser executado.

CL USULA S TIMA - FISCALIZA O E ACEITA O

7.1 O CONTRATANTE fiscalizar  a execu o dos servi os contratados e verificar  o cumprimento das especifica es t cnicas, podendo rejeit -los, no todo ou em parte, quando n o corresponderem ao desejado ou especificado.

7.1.1 O Gestor e Fiscal titular ser  e o substituto ser  para executar a fiscaliza o deste contrato e registrar em relat rio todas as ocorr ncias, defici ncias, irregularidades ou falhas porventura observadas na execu o dos servi os e ter o poderes, entre outros, para notificar a CONTRATADA, objetivando sua imediata corre o.



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Estado do Ceará
Trabalho que faz a diferença



7.1.1.1 Além das atribuições previstas neste contrato e na legislação aplicável, caberá ao Gestor verificar o cumprimento das cláusulas contratuais relativas aos honorários devidos à CONTRATADA e às condições de contratação de fornecedores de serviços especializados pela CONTRATADA.

7.2 A fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva, da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços.

7.3 A CONTRATADA somente poderá executar qualquer tipo de serviço após a aprovação formal do CONTRATANTE.

7.4 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará a dilação do prazo de entrega, salvo expressa concordância do CONTRATANTE.

7.5 A CONTRATADA adotará as providências necessárias para que qualquer execução, referente à produção, veiculação ou à distribuição, considerada não aceitável, no todo ou em parte, seja refeita ou reparada, nos prazos estipulados pela fiscalização, sem ônus para o CONTRATANTE.

7.6 A aprovação dos serviços executados pela CONTRATADA ou por seus contratados não a desobrigará de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços contratados.

7.7 A ausência de comunicação por parte do CONTRATANTE, referente a irregularidade ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas neste contrato.

7.8 A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

7.9 A CONTRATADA se obriga a permitir que a auditoria interna do CONTRATANTE e ou auditoria externa por ele indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito aos serviços prestados ao CONTRATANTE.

7.10 Ao CONTRATANTE é facultado o acompanhamento de todos os serviços objeto deste contrato, juntamente com representante credenciado pela CONTRATADA.

7.11 O CONTRATANTE avaliará, semestralmente, os serviços prestados pela CONTRATADA.

7.11.1 A avaliação semestral será considerada pelo CONTRATANTE para apurar a necessidade de solicitar, da CONTRATADA, correções que visem a melhorar a qualidade dos serviços prestados; decidir sobre prorrogação de vigência ou rescisão contratual; fornecer, quando solicitado pela CONTRATADA, declarações sobre seu desempenho para servir de prova de capacitação técnica em licitações.

CLÁUSULA OITAVA - REMUNERAÇÃO

8.1 Pelos serviços prestados, a CONTRATADA será remunerada e ressarcida conforme disposto nesta Cláusula.

8.1.1 ___% (___ por cento) dos valores previstos na tabela referencial de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Ceará, a título de ressarcimento dos custos internos dos serviços executados pela CONTRATADA.

8.1.1.1 Os leiautes, roteiros e similares reprovados não serão cobrados pela CONTRATADA.

8.1.1.2 A CONTRATADA se compromete a apresentar, antes do início dos serviços, planilha detalhada com os valores previstos na tabela referencial de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Ceará e com os preços correspondentes a serem cobrados do CONTRATANTE, conforme previsto no subitem 8.1.2, acompanhada de exemplar da referida tabela impressa.

8.1.2 Honorários de ___% (___ por cento), incidentes sobre os preços comprovados e previamente autorizados de serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da CONTRATADA, referentes à produção e à execução técnica de peças e ou material cuja distribuição



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Estado do Ceará
Trabalho que faz a diferença



não proporcione à CONTRATADA o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965, de que trata o subitem 9.1.

8.1.2.1 Esses honorários serão calculados sobre o preço efetivamente faturado, a ele não acrescido o valor dos tributos cujo recolhimento seja de competência da CONTRATADA.

8.1.3 Honorários de ___% (___ por cento), incidentes sobre os preços comprovados e previamente autorizados de serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da CONTRATADA, referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução deste contrato.

8.1.3.1 Esses honorários serão calculados sobre o preço efetivamente faturado, a ele não acrescido o valor dos tributos cujo recolhimento seja de competência da CONTRATADA.

8.1.4 Honorários de ___% (___ por cento), incidentes sobre os preços comprovados e previamente autorizados de serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da CONTRATADA, referentes à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias.

8.1.4.1 Esses honorários serão calculados sobre o preço efetivamente faturado, a ele não acrescido o valor dos tributos cujo recolhimento seja de competência da CONTRATADA.

8.2 A CONTRATADA não fará jus a honorários ou a qualquer outra remuneração sobre os custos de serviços realizados por fornecedores referentes à produção de peças e materiais cuja distribuição proporcione a ela o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação.

8.3 Despesas com deslocamento de profissionais da CONTRATADA, de seus representantes ou de fornecedores por ela contratados serão de sua exclusiva responsabilidade. Eventuais exceções, no exclusivo interesse do CONTRATANTE, poderão vir a ser ressarcidas por seu valor líquido e sem cobrança de honorários pela CONTRATADA, desde que antecipadamente orçadas e aprovadas pelo CONTRATANTE.

8.3.1 Quando houver ressarcimento de despesas com deslocamento de profissionais da CONTRATADA, de seus representantes ou de fornecedores por ela contratados, deverão ser apresentados comprovantes de passagens, diárias, locação de veículos, entre outros, a fim de aferir a execução da despesa e assegurar seu pagamento pelo líquido, sem a incidência de honorários.

8.4 A CONTRATADA não fará jus a nenhuma remuneração ou desconto de agência quando da utilização, pelo CONTRATANTE, de créditos que a este tenham sido eventualmente concedidos por veículos de divulgação, em qualquer ação publicitária pertinente a este contrato.

8.5 As formas de remuneração estabelecidas nesta cláusula poderão ser renegociadas, no interesse do CONTRATANTE, quando da renovação ou da prorrogação deste contrato.

CLÁUSULA NONA - DESCONTO DE AGÊNCIA

9.1 Além da remuneração prevista na Cláusula Oitava, a CONTRATADA fará jus ao desconto de agência concedido pelos veículos de comunicação, em conformidade com o art. 11 da Lei Federal nº 4.680/1965, regulamentada pelo Decreto nº 57.690/1966.

9.1.1 O desconto de que trata o subitem precedente é concedido à CONTRATADA pela concepção, execução e distribuição de publicidade, por ordem e conta da CONTRATANTE, nos termos do art. 19 da Lei nº 12.232/2010.

9.2. Nas veiculações realizadas no exterior, a CONTRATADA apresentará, juntamente com as tabelas de preços dos veículos programados, declaração expressa desses veículos nas quais seja explicitada sua política de preços no que diz respeito à remuneração da agência.



CLÁUSULA DÉCIMA - DIREITOS AUTORAIS

10.1 A CONTRATADA cede ao CONTRATANTE os direitos patrimoniais do autor das ideias - incluídos os estudos, análises e planos -, campanhas, peças e materiais publicitários, de sua propriedade, de seus empregados ou prepostos, concebidos e criados em decorrência deste contrato.

10.1.1 O valor dessa cessão é considerado incluído nas modalidades de remuneração definidas nas Cláusulas Oitava e Nona deste contrato.

10.1.2 O CONTRATANTE poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos diretamente ou através de terceiros, durante a vigência deste contrato, sem que lhe caiba qualquer ônus perante a CONTRATADA, seus empregados, prepostos ou fornecedores.

10.1.3 A juízo da CONTRATANTE, as peças criadas pela CONTRATADA poderão ser reutilizadas por outros órgãos ou entidades do Poder Executivo do Município de MILAGRES- Estado do Ceará, sem que caiba a eles ou ao CONTRATANTE qualquer ônus perante a CONTRATADA.

10.1.3.1 Caberá a esses órgãos ou entidades, diretamente ou por intermédio das agências de propaganda com que mantenham contrato, quando couber, realizar o acordo comercial com os eventuais detentores dos direitos de autor e conexos relacionados com a produção externa das peças a serem reutilizadas.

10.2 Com vistas às contratações que envolvam direitos de autor e conexos, a CONTRATADA solicitará dos fornecedores dois orçamentos para a execução do serviço, um de cessão por tempo limitado e outro de cessão total e definitiva de tais direitos, para que o CONTRATANTE escolha uma das opções.

10.2.1 A CONTRATADA utilizará os trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos de autor e conexos dentro dos limites estipulados no respectivo ato de cessão e condicionará a contratação ao estabelecimento, no ato de cessão, orçamento ou contrato, de cláusulas em que o fornecedor garanta a cessão pelo prazo definido pelo CONTRATANTE em cada caso e se declare ciente e de acordo com as condições estabelecidas nos subitens 10.2.1.1 a 10.2.3.

10.2.1.1 Na reutilização de peças por período igual ao inicialmente ajustado, o percentual a ser pago pelo CONTRATANTE em relação ao valor original dos direitos patrimoniais de autor e conexos será de no máximo 70% (setenta por cento). Para a reutilização por períodos inferiores, o percentual máximo será obtido pela regra de três simples.

10.2.1.2 O valor inicialmente contratado poderá ser reajustado tendo como parâmetros básicos os preços vigentes no mercado, aplicando-se, em tal caso, no máximo, a variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas, desde que decorrido pelo menos um ano da cessão original dos direitos.

10.2.2 Na reutilização de peças por período igual ao inicialmente ajustado, o percentual em relação ao valor original da cessão de uso de obras consagradas incorporadas a essas peças, a ser pago pelo CONTRATANTE aos detentores dos direitos patrimoniais de autor e conexos dessas obras, será de no máximo 70% (setenta por cento). Para a reutilização por períodos inferiores, o percentual máximo será obtido pela regra de três simples.

10.2.2.1 O valor inicialmente contratado poderá ser reajustado tendo como parâmetros básicos os preços vigentes no mercado, aplicando-se, em tal caso, no máximo, a variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas, desde que decorrido pelo menos um ano da cessão original dos direitos.

10.2.3 Quando da reutilização de quaisquer peças publicitárias, conforme previsto nos subitens 10.2.1.1 e 10.2.2, o valor a ser pago pelo CONTRATANTE será negociado caso a caso, tendo como parâmetros



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Estado do Ceará
Trabalho que faz a diferença



básicos a qualidade e os preços praticados no mercado, obedecidos os percentuais máximos definidos neste contrato.

10.3 Qualquer remuneração devida em decorrência da cessão dos direitos patrimoniais de autor e conexos será sempre considerada como já incluída no custo de produção.

10.4 A CONTRATADA se obriga a fazer constar, em destaque, os preços dos cachês, os de cessão de direito de uso de obra(s) consagrada(s), incorporada(s) à peça e os de cessão dos demais direitos patrimoniais de autor e conexos, nos orçamentos de produção aprovados pelo CONTRATANTE, após os procedimentos previstos no subitem 5.1.7.

10.5 A CONTRATADA se obriga a fazer constar dos respectivos ajustes que vier a celebrar com fornecedores, nos casos de tomadas de imagens sob a forma de reportagens, documentários e similares, que não impliquem direitos de imagem e som de voz, cláusulas escritas estabelecendo:

I - a cessão dos direitos patrimoniais do autor desse material ao CONTRATANTE, que poderá a seu juízo, utilizar referidos direitos, diretamente ou por intermédio de terceiros, durante o prazo de 5 (cinco) anos, contado da data do pagamento do serviço pela CONTRATADA ao fornecedor, sem que caiba ao CONTRATANTE qualquer ônus adicional perante os cedentes desses direitos;

II - que, em decorrência da cessão prevista no inciso anterior, o CONTRATANTE poderá solicitar cópia de imagens contidas no material bruto produzido, em mídia compatível com seu uso e destinação por intermédio da CONTRATADA ou de outra empresa com que venha a manter contrato para prestação de serviços;

III - que qualquer remuneração devida em decorrência da cessão referida nos incisos anteriores será considerada como já incluída no custo de produção.

10.6 O CONTRATANTE poderá aproveitar, para veiculação, peças produzidas para outros órgãos e entidades do Poder Executivo do Município de MILAGRES- Estado do Ceará. Nesses casos, quando couber, a CONTRATADA ficará responsável pelo acordo comercial com os eventuais detentores dos direitos patrimoniais de autor e conexos das peças e o submeterá previamente ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 Para a liquidação e pagamento de despesa referente aos serviços previamente autorizados pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá apresentar:

I - a correspondente Nota Fiscal Eletrônica em nome da entidade ao qual foi prestada a ação de publicidade, seja órgão da Administração Direta ou Indireta, incluindo Empresa Pública, Autarquia ou Sociedade de Economia Mista, ou Serviço Social Autônomo.

II - a primeira via da Nota Fiscal do fornecedor ou do veículo, quando for o caso;

III - os documentos e comprovação da veiculação, da execução dos serviços e, quando for o caso, do comprovante de entrega.

11.1.1 Os documentos de cobrança e demais informações necessários à comprovação da execução e entrega dos serviços, para a liquidação e pagamento das despesas deverão ser encaminhados pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, no endereço

11.1.2 O Gestor deste contrato somente atestará a prestação dos serviços e liberará os documentos para pagamento quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas.

11.1.3 A CONTRATADA deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista, nas mesmas condições de sua habilitação, validas para data de seus pagamentos;

11.2 A liquidação de despesas será precedida das seguintes providências a cargo da CONTRATADA:

I - serviços executados pela CONTRATADA:



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Estado do Ceará
Trabalho que faz a diferença



a) intermediação e supervisão de serviços especializados prestados por fornecedores: apresentação dos documentos de cobrança, de que tratam os incisos I, II e III do subitem 11.1;

b) execução de serviços internos: apresentação dos documentos de cobrança, de que trata o inciso I do subitem 11.1;

II - serviços especializados prestados por fornecedores e veiculação:

a) produção e execução técnica de peça e ou material: apresentação dos documentos de cobrança, de que tratam os incisos I, II e III do subitem 11.1;

b) planejamento e execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução do contrato: apresentação dos documentos de cobrança, de que tratam os incisos I, II e III do subitem 11.1;

c) criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias: apresentação dos documentos de cobrança, de que tratam os incisos I, II e III do subitem 11.1;

d) veiculação: apresentação dos documentos de cobrança, de que tratam os incisos I, II e III do subitem 11.1, da demonstração do valor devido ao veículo, de sua tabela de preços, da indicação dos descontos negociados, dos correspondentes pedidos de inserção e, sempre que possível, do respectivo relatório de checagem, a cargo de empresa independente, nos termos do inciso III do subitem 11.5.

e) acompanhamento e orientação da comunicação institucional, assessoria e gerenciamento permanente de comunicação e marketing: apresentação dos documentos de cobrança, de que tratam os incisos I, e II do subitem 11.1;

11.2.1 A liquidação da despesa com distribuição de peças e material de não mídia executada por fornecedores de serviços especializados terá o tratamento previsto na alínea 'a' do inciso II do subitem 11.2.

11.2.2 Na ocorrência de falha local em programação eletrônica, rede nacional, além das providências previstas na alínea 'd' do subitem 11.2 a CONTRATADA deverá apresentar documento do veículo com a descrição da falha e do respectivo valor a ser abatido na liquidação.

11.2.3 Os preços de tabela de cada inserção e os descontos negociados, de que trata o art. 15 da Lei nº 12.232/2010, serão conferidos e atestados pelo Gestor deste contrato, por ocasião da apresentação do Plano de Mídia pela CONTRATADA ao CONTRATANTE.

11.3 O pagamento das despesas será feito fora o mês de produção ou de veiculação, em até 5 (cinco) dias após a apresentação dos documentos previstos nos subitens 11.1 e 11.2.

11.4 Nos casos de veiculação no exterior, as condições de liquidação e pagamento serão adaptadas às praxes de cada país e deverão levar em conta as disposições do subitem 9.2.

11.5 No tocante à veiculação, além do previsto na alínea 'd' do inciso II do subitem 11.2, a CONTRATADA fica obrigada a apresentar, sem ônus para a CONTRATANTE, os seguintes comprovantes:

I - Revista: exemplar original;

II - Jornal: exemplar ou a página com o anúncio, da qual devem constar às informações sobre período ou data de circulação, nome do Jornal e praça;

III - demais meios: relatório de checagem de veiculação, a cargo de empresa independente, se não restar demonstrada, nos termos dos subitens 5.1.10 ou 5.1.11 da Cláusula Quinta, perante a CONTRATANTE, a impossibilidade de fazê-lo.

11.6 Para a efetivação dos pagamentos, a CONTRATADA e os executores/fornecedores deverão estar com todas as certidões válidas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de MILAGRES.



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Estado do Ceará
Trabalho que faz a diferença



11.7 Caso se constate erro ou irregularidade na documentação de cobrança, o CONTRATANTE, a seu juízo, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceita-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

11.7.1 Na hipótese de devolução, a documentação será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

11.8 No caso de eventual falta de pagamento pelo CONTRATANTE nos prazos previstos, o valor devido será corrigido financeiramente, mediante solicitação expressa da CONTRATADA, desde o dia de seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento, com base na variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas.

11.8.1 O CONTRATANTE não pagará nenhum acréscimo por atraso de pagamento decorrente de fornecimento de serviços, por parte da CONTRATADA, com ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

11.90 CONTRATANTE não pagará nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

11.10 Os pagamentos a fornecedores e veículos por serviços prestados serão efetuados pela CONTRATADA em até 5 (cinco) dias após o recebimento da ordem bancária do CONTRATANTE pela agência bancária pagadora.

11.10.1 Em até 48h (quarenta e oito horas) após o prazo estipulado no item 11.10, a CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE, por e-mail, os comprovantes dos pagamentos feitos a fornecedores e veículos a cada ordem bancária de pagamento emitida pelo CONTRATANTE, podendo ser disponibilizado no arquivo virtual a critério da CONTRATANTE.

11.10.2A CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE relatório, até o quinto dia de cada mês subsequente ao do pagamento, com a consolidação dos pagamentos, de que trata o subitem 11.10, efetuados no mês imediatamente anterior.

11.10.3 Os dados e formato de controle dos pagamentos de que trata o subitem 11.10 serão definidos pelo CONTRATANTE, e os comprovantes e relatórios deverão conter pelos menos as seguintes informações:

- a) data do pagamento do CONTRATANTE ao CONTRATADO;
- b) data do pagamento da CONTRATADA ao fornecedor;
- c) valor pago;
- d) nome do favorecido; e
- e) número da Nota Fiscal.

11.10.4 O não cumprimento do disposto nos subitens 11.10 e/ou 11.10.1 ou a não justificativa formal para o não pagamento no prazo estipulado poderá implicar a suspensão dos pagamentos a CONTRATADA, até que seja resolvida a pendência, ou ensejar a rescisão contratual.

11.10.5 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazos de pagamento serão de sua exclusiva responsabilidade.

11.11 O CONTRATANTE, na condição de fonte retentora, fará o desconto e o recolhimento dos tributos e contribuições a que esteja obrigado pela legislação vigente ou superveniente, referente aos pagamentos que efetuar e obedecidos os prazos legais.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA

12.1A CONTRATADA prestará garantia, em favor do CONTRATANTE, no valor de R\$ _____ (_____), correspondente a 1,0 % (um por cento) do valor total para a execução dos serviços objeto deste contrato, na forma prevista no subitem 26.1 do Edital que deu origem a esta contratação.



12.2 Se o valor da garantia vier a ser utilizado, total ou parcialmente, no pagamento de qualquer obrigação vinculada a este ajuste, incluída a indenização a terceiros, a CONTRATADA deverá proceder à respectiva reposição, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação do CONTRATANTE.

12.3 Se houver acréscimo ao valor deste contrato, a CONTRATADA se obriga a fazer a complementação da garantia no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação do CONTRATANTE.

12.4 Na hipótese de prorrogação deste contrato, o CONTRATANTE exigirá nova garantia, escolhida pela CONTRATADA entre as modalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/1993.

12.4.1 O documento de constituição da nova garantia, deverá ser entregue à CONTRATANTE no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data de assinatura do respectivo termo aditivo.

12.5 Após o cumprimento fiel e integral de todas as obrigações assumidas neste contrato, a garantia, ou seu saldo, será liberada ou restituída, a pedido da CONTRATADA, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, mediante solicitação da CONTRATADA e certificação, pelo Gestor deste contrato, de que os serviços foram realizados a contento e que a CONTRATADA apresentou todos os comprovantes conforme subitem 11.10.1.

12.5.1 Na restituição de garantia realizada em dinheiro, seu valor ou saldo será corrigido com base no rendimento da Poupança.

12.6 A garantia constituída ficará retida no caso de rescisão contratual, até a definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções administrativas:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Município de MILAGRES- Estado do Ceará, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.1.1 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, e observado o princípio da proporcionalidade.

13.2. A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a CONTRATADA descumprir qualquer obrigação contratual.

13.3. A multa é a sanção pecuniária imposta à CONTRATADA por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, a contar do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do serviço até o limite de 30 (trinta) dias de atraso;



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Estado do Ceará
Trabalho que faz a diferença



II - 0,66% (sessenta e cinco centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega dematerial ou execução de serviços, calculado, a partir do trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, sem prejuízo da rescisão deste contrato a partir do sexagésimo dia de atraso;

III - 5% (cinco por cento) em caso de recusa parcial ou total na entrega de material ou recusa na conclusão do serviço, calculado sobre a parte inadimplida;

IV - 5% (cinco por cento) sobre o valor da garantia de execução de serviços prevista no subitem 26.1 do edital, caso a CONTRATADA não instale escritório, sucursal ou equipe com a estrutura mínima e no prazo previstos no subitem 5.1.2.1 da Cláusula Quinta ou, ainda, deixe de manter escritório, sucursal ou equipe com a referida estrutura mínima;

V - 10% (dez por cento) sobre o valor estimado deste contrato, em caso de recusa injustificada em constituir a garantia prevista no subitem 12.1 da Cláusula Décima Segunda, sem prejuízo da rescisão deste contrato;

IV - 20% (vinte por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de sua inexecução total ou parcial.

13.3.1 A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à CONTRATADA a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor da garantia deste contrato;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à CONTRATADA;

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

13.3.2 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente.

13.3.3 Em despacho, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias;

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

13.3.4 A sanção pecuniária prevista no inciso III do subitem 13.3 não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

13.4 A suspensão é a sanção que impede temporariamente a CONTRATADA de participar de licitações e de contratar com a Administração, de acordo com os prazos a seguir:

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, a CONTRATADA permanecer inadimplente;

II - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a CONTRATADA receber qualquer das multas previstas no subitem 13.3 e não efetuar o pagamento.

13.4.1 A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Município de MILAGRES- Estado do Ceará.

13.5 A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário do Gabinete do Prefeito ou autoridade equivalente a que esteja subordinado o CONTRATANTE, à vista dos motivos informados na instrução processual.

13.5.1A declaração de inidoneidade permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

13.5.2A declaração de inidoneidade e ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Município de MILAGRES- Estado do Ceará, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos e entidades integrantes



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Estado do Ceará
Trabalho que faz a diferença



do Poder Executivo do Município de MILAGRES– Estado do Ceará e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.6 As sanções previstas nos subitens 13.4 e 13.5 poderão também ser aplicadas à CONTRATADA, se, em razão dos contratos regidos pela Lei Federal nº 8.666/93:

I - tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenha praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrar não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados.

13.7 É facultado à CONTRATADA interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

13.7.1O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

13.7.2Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no Órgão Oficial do Município de MILAGRES- Estado do Ceará.

13.8 Independentemente das sanções legais cabíveis, a CONTRATADA ficará sujeita ao ressarcimento das perdas e danos causados ao CONTRATANTE pelo descumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESCISÃO

14.1 O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77 e 78 e nas formas estabelecidas no art. 79, da Lei Federal nº 8.666/1993.

14.1.1 Este contrato também poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados o contraditório e ampla defesa, quando a CONTRATADA:

a) fora atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;

b) for envolvida em escândalo público e notório;

c) quebrar o sigilo profissional;

d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições contratuais;

e) não prestar garantia suficiente para garantir o cumprimento das obrigações contratuais;

f) motivar a suspensão dos serviços por parte de autoridades competentes, caso em que responderá por eventual aumento de custos daí decorrentes e por perdas e danos que o CONTRATANTE, como consequência, venha a sofrer;

g) deixar de comprovar sua regularidade fiscal, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, para com seus empregados, na forma definida neste contrato;

h) vier a ser declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública;

j) não comprovar a qualificação técnica de funcionamento prevista no art. 4º da Lei nº 12.232/2010;

i) deixar de atender ao disposto nos subitens 5.1.5.3, 11.10 e 11.10.1.



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Estado do Ceará
Trabalho que faz a diferença



14.2 Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo CONTRATANTE e comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

14.3 E caso de associação da CONTRATADA com outras empresas, de cessão ou transferência, total ou parcial, bem como de fusão, cisão ou incorporação, caberá ao CONTRATANTE decidir sobre a continuidade do presente contrato, com base em documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências.

14.4 A rescisão, por algum dos motivos previstos na Lei Federal nº 8.666/1993, não dará à CONTRATADA direito a indenização a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, com a exceção do que estabelece o art. 79, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

14.2 A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte do CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato limitadas ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A CONTRATADA guiar-se-á pelo Código de Ética dos profissionais de propaganda e pelas normas correlatas, com o objetivo de produzir publicidade que esteja de acordo com os preceitos do §1º do art. 37 da Constituição Federal de 1998, com o Código de Defesa do Consumidor e demais leis vigentes, a moral e os bons costumes.

15.2 A juízo do CONTRATANTE, a campanha publicitária integrante da Proposta Técnica que a CONTRATADA apresentou na TOMADA DE PREÇO que deu origem a este contrato poderá ou não vir a ser produzida e distribuída durante sua vigência, com ou sem modificações.

15.3 O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste contrato e de seus eventuais termos aditivos no Órgão oficial do Município de MILAGRES- Estado do Ceará, a suas expensas, na forma prevista no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993.

15.4 Constituem direitos e prerrogativas do CONTRATANTE, além dos previstos em outras leis, os constantes da Lei Federal nº 8.666/1993, que a CONTRATADA aceita e a eles se submete.

15.5 São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.9.90 (Código de Defesa do Consumidor).

15.6 A omissão ou tolerância das partes – em exigir o estrito cumprimento das disposições deste contrato ou em exercer prerrogativa dele decorrente – não constituirá novação ou renúncia nem lhes afetará o direito de, a qualquer tempo, exigirem o fiel cumprimento do avençado.

15.7 As informações sobre a execução deste contrato, com os nomes dos fornecedores de serviços especializados e de veículos de divulgação, serão divulgadas no sítio do CONTRATANTE na internet, em local específico para esse fim, garantido o livre acesso às informações por quaisquer interessados.

15.7.1 As informações sobre valores pagos serão divulgadas pelos totais de cada tipo de serviço de fornecedores e de cada meio de divulgação.

15.8 É vedada a prestação de serviços por familiar de agente público vinculado a cargos de confiança do Município de MILAGRES- Estado do Ceará, por intermédio da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1 As questões decorrentes da execução deste contrato que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de MILAGRES– Estado do Ceará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor.



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Estado do Ceará
Trabalho que faz a diferença



Local e data.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunha

Testemunha



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

Ref.: TOMADA DE PREÇO Nº 011/2021-TP

DECLARAÇÃO

A empresa, com sede na Rua, na cidade de, Estado de, inscrita no CGC/MF sob o nº, neste ato representada pelo(a) Sr^(a), portador(a) do RG nº e do CPF/MF nº, **DECLARA**, para fins de participação na **TOMADA DE PREÇO Nº 011/2021-TP** do Município de MILAGRES– Estado do Ceará, sob as penas da lei que, nos termos do artigo 27, V, da Lei Federal 8.666/93, está em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego, no que se refere a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, conforme preconiza o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

Local e data.

Empresa

Assinatura do representante legal

Nome e função da pessoa que assina

Obs: Esta declaração deverá ser datilografada ou impressa em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo representante legal.



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Estado do Ceará
Trabalho que faz a diferença



ANEXO VII

MODELO DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

DECLARAÇÃO

Ref.: TOMADA DE PREÇO Nº 011/2021-TP

A empresa, com sede na Rua, na cidade de, Estado de, inscrita no CGC/MF sob o nº, neste ato representada pelo(a) Sr(a), portador(a) do RG nº e do CPF/MF nº, **DECLARA**, para fins de participação na **TOMADA DE PREÇO Nº 011/2021-TP** do Município de MILAGRES- Estado do Ceará, sob as penas da lei que, que até a presente data inexistem fato(s) superveniente(s) impeditivo(s) para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Local e data.

Empresa
Assinatura do representante legal
Nome e função da pessoa que assina

Obs: Esta declaração deverá ser datilografada ou impressa em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo representante legal.



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARA O DE SUJEI O  S CONDI OES ESTABELECIDAS NO EDITAL

 
Prefeitura do Munic pio de MILAGRES
A/C. Comiss o Licita o
Ref.: TOMADA DE PRE O N  011/2021-TP

Prezados Senhores,

....., inscrito no CPF, portador do RG,
abaixo assinado, na qualidade de respons vel legal da proponente,, CNPJ
....., DECLARA expressamente que se sujeita  s condi oes estabelecidas no Edital
acima citado, bem como que acatar  integralmente qualquer decis o que venha a ser tomada pelo
licitador quanto   qualifica o apenas das proponentes que tenham atendido  s condi oes estabelecidas
no Edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento previsto.
_____, ____ de _____ de 2018.

Empresa
Assinatura do representante legal
Nome e fun o da pessoa que assina

*Obs: Esta declara o dever  ser datilografada ou impressa em papel timbrado da empresa proponente e
assinada pelo representante legal.*



ANEXO IX

PLANILHA DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS

Mote da campanha: _____
Julgador: _____

1. Racioc nio B sico (valor 15 pontos)

Crit�rios	0	1	2	3	4	5
1.1 Diagn�stico das necessidades de comunica�o publicit�ria do Poder Executivo do Munic�pio de MILAGRES referente ao briefing proposto JUSTIFICATIVA DA PONTUA�O: _____ _____ _____						
1.2 Compreens�o do proponente sobre o problema de comunica�o proposto JUSTIFICATIVA DA PONTUA�O: _____ _____ _____						
1.3 Desafios de comunica�o a serem enfrentados relativos ao problema de comunica�o proposto JUSTIFICATIVA DA PONTUA�O: _____ _____ _____						

PONTUA O SUTOTAL: _____

Nome e assinatura do avaliador



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Estado do Ceará
Trabalho que faz a diferença



Mote da campanha: _____

Julgador: _____

2. Estratégia de Comunicação Publicitária (30 pontos)

Critérios	0	1	2	3	4	5
2.1 Adequação do partido temático e do conceito propostos à natureza e à qualificação do Poder Executivo do Município de MILAGRES e a seu problema específico de comunicação JUSTIFICATIVA DA PONTUAÇÃO: _____ _____ _____						
2.2 Consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa do partido temático e do conceito proposto JUSTIFICATIVA DA PONTUAÇÃO: _____ _____ _____						
2.3 Consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária proposta JUSTIFICATIVA DA PONTUAÇÃO: _____ _____ _____						



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Estado do Ceará
Trabalho que faz a diferença



Mote da campanha: _____

Julgador: _____

3. Ideia Criativa (35 pontos)

Critérios	0	1	2	3	4	5
3.1 Adequação ao problema específico de comunicação do Poder Executivo do Município de MILAGRES JUSTIFICATIVA DA PONTUAÇÃO: _____ _____ _____						
3.2 Adequação à estratégia de comunicação publicitária sugerida pela licitante JUSTIFICATIVA DA PONTUAÇÃO: _____ _____ _____						
3.3 Adequação ao universo cultural dos segmentos de público-alvo JUSTIFICATIVA DA PONTUAÇÃO: _____ _____ _____						
3.4 Originalidade da combinação dos elementos que a constituem JUSTIFICATIVA DA PONTUAÇÃO: _____ _____ _____						
3.5 Pertinência às atividades do Poder Executivo do Município de MILAGRES e à sua inserção nos contextos social, político e econômico JUSTIFICATIVA DA PONTUAÇÃO: _____ _____ _____						
3.6 Exequibilidade das peças e ou do material JUSTIFICATIVA DA PONTUAÇÃO: _____ _____						



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Estado do Ceará
Trabalho que faz a diferença



3.7 Compatibilidade da linguagem utilizada nas peças e ou no material aos meios e aos públicos propostos									
JUSTIFICATIVA DA PONTUAÇÃO:									
PONTUAÇÃO SUBTOTAL: _____									
Nome e assinatura do avaliador									



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Estado do Ceará
Trabalho que faz a diferença



Mote da campanha: _____

Julgador: _____

4. Estratégia de Mídia e Não Mídia (25 pontos)

Critérios	0	1	2	3	4	5
4.1 Conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos de público prioritários JUSTIFICATIVA DA PONTUAÇÃO: _____ _____ _____						
4.2 Capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos JUSTIFICATIVA DA PONTUAÇÃO: _____ _____ _____						
4.3 Consistência do plano simulado de distribuição das peças e ou do material em relação às duas alíneas anteriores JUSTIFICATIVA DA PONTUAÇÃO: _____ _____ _____						
4.4 Consistência demonstrada no uso dos recursos de comunicação próprios do Poder Executivo do Município de MILAGRES JUSTIFICATIVA DA PONTUAÇÃO: _____ _____ _____						
4.5 Economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição das peças e ou do material JUSTIFICATIVA DA PONTUAÇÃO: _____ _____ _____						

PONTUAÇÃO SUBTOTAL: _____

Nome e assinatura do avaliador



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Estado do Ceará
Trabalho que faz a diferença



Motodacampanha: _____
Julgador: _____

5. Capacidade de Atendimento (25 pontos)

Critérios	0	1	2	3	4	5
5.1 Porte e a tradição dos clientes atuais da licitante e o conceito de seus produtos e serviços no mercado JUSTIFICATIVA DA PONTUAÇÃO: _____ _____ _____						
5.2 Adequação das qualificações e das quantificações desses profissionais à estratégia de comunicação publicitária do Poder Executivo do Município de MILAGRES JUSTIFICATIVA DA PONTUAÇÃO: _____ _____ _____						
5.3 Adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais que estarão à disposição da execução do contrato JUSTIFICATIVA DA PONTUAÇÃO: _____ _____ _____						
5.4 Operacionalidade do relacionamento entre o Poder Executivo do Município de MILAGRES e a licitante, esquematizado na proposta JUSTIFICATIVA DA PONTUAÇÃO: _____ _____ _____						
5.5 Relevância e a utilidade das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que a licitante colocará regularmente à disposição do Poder Executivo do Município de MILAGRES, sem ônus adicional, durante a vigência do contrato JUSTIFICATIVA DA PONTUAÇÃO: _____ _____ _____						



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Estado do Ceará
Trabalho que faz a diferença



PONTUAÇÃO SUBTOTAL: _____

Nome e assinatura do avaliador



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Estado do Ceará
Trabalho que faz a diferença



Mote da campanha: _____

Julgador: _____

6. Repertório (15 pontos)

Critérios	0	1	2	3	4	5
6.1 Ideia criativa e sua pertinência ao problema que a licitante se propôs a resolver JUSTIFICATIVA DA PONTUAÇÃO: _____ _____ _____						
6.2 Qualidade da execução e do acabamento da peça e ou material JUSTIFICATIVA DA PONTUAÇÃO: _____ _____ _____						
6.3 Clareza da exposição das informações prestadas JUSTIFICATIVA DA PONTUAÇÃO: _____ _____ _____						

PONTUAÇÃO SUBTOTAL: _____

Nome e assinatura do avaliador



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Estado do Ceará
Trabalho que faz a diferença



Mote da campanha: _____

Julgador: _____

7. Relatos de Solu es de Problemas de Comunica o (15 pontos)

Crit�rios	0	1	2	3	4	5
7.1 Evid�ncia de planejamento publicit�rio JUSTIFICATIVA DA PONTUA�O: _____ _____ _____						
7.2 Consist�ncia das rela�es de causa e efeito entre problema e solu�o JUSTIFICATIVA DA PONTUA�O: _____ _____ _____						
7.3 Relev�ncia dos resultados apresentados JUSTIFICATIVA DA PONTUA�O: _____ _____ _____						

PONTUA O SUBTOTAL: _____

Nome e assinatura do avaliador



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Estado do Ceará
Trabalho que faz a diferença



PLANILHA DE JULGAMENTO – M DIA FINAL

Mote da campanha: _____

Quesito	M�dia dos julgadores
1. Racioc�nio B�sico (valor 15 pontos)	
2. Estrat�gia de Comunica�o Publicit�ria (30 pontos)	
3. Ideia Criativa (35 pontos)	
4. Estrat�gia de M�dia e N�o M�dia (25 pontos)	
5. Capacidade de Atendimento (25 pontos)	
6. Repert�rio (15 pontos)	
7. Relatos de Solu�es de Problemas de Comunica�o	
M�DIA FINAL	

_____ Ass. Julgador 1

_____ Ass. Julgador 2

_____ Ass. Julgador 3